



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO Nº 67/2026

OBJETO	Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), em atendimento às necessidades de todas as secretarias e departamentos municipais.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 849.113,35 (oitocentos e quarenta e nove mil, cento e treze reais e trinta e cinco centavos)
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	22/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	Aberto
DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS	Este processo contém itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e itens de participação de empresas de qualquer porte

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através do seu Prefeito, **Geri Natalino Dutra**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, no seu formato ELETRÔNICO, conforme solicitação feita por todas as Secretarias e Departamentos Municipais, por meio do processo administrativo nº 5.228/2026, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento **“menor preço”**.

O certame será processado e julgado de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 9.603/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.604/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.554, de 13 de junho de 2023, Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024 e demais legislações aplicáveis à matéria.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

22 de Maio de 2026, às 09h00min.

Acessado exclusivamente por meio do link www.bnc.org.br.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, fones: (46) 3220-1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Thais Love Peres designada pela Portaria nº.32/2026

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), em atendimento às necessidades de todas as secretarias e departamentos municipais, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

1.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

1.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste processo, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente

credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.

2.1.1 - O cadastramento do licitante junto ao sistema Bolsa Nacional de Compras, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), provedora do sistema eletrônico, os valores estabelecidos em conformidade com o regulamento operacional do sistema.

2.1.1.1 - O cadastramento, bem como o envio da documentação necessária, deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema da Bolsa Nacional de Compras, conforme previamente informado.

2.1.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pato Branco - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser solicitada diretamente com os responsáveis pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, por meio do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.

2.2 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.2 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

2.2.3 - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

2.3 - Esta licitação contém itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e itens de participação de empresas de qualquer porte, conforme segue:

- I - Itens 01 a 90**, de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
- II - Itens 91 a 92** são destinados à cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
- III - Itens 93 a 94** são destinados à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento), destinado à participação de empresas de qualquer porte.
- IV - Se a mesma empresa vencer a cota reservada de participação para microempresa e empresa de pequeno porte e a cota principal de ampla participação de empresas em geral, a contratação de ambos os itens correspondentes deverá ocorrer pelo menor preço.**

2.3.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2 - Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.3 - A obtenção dos benefícios a que se referem os itens 2.3.1 a 2.3.2, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.4 - Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3.5 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no *caput*, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados, o resultado nas operações em conta alheia e as demais receitas da atividade ou objeto principal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

2.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

I - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como, aquela que atua em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante, assim como, o terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os quais também ficam impedidos de participar, ainda que indiretamente, da execução do contrato, devendo, ainda, ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

X - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, qualquer que seja sua forma de constituição.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

2.5 - Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

2.6 - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

2.7 - As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:

I - Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, estabelecer que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

III - Deverá ser indicada a pessoa jurídica representante do consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital;

IV - Deverá ser apresentada a documentação exigida para fins de habilitação, por todos os consorciados;

V - A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada na proporção da participação dos consorciados.

VI - Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.

VII - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

VIII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

IX - Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

X - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da sessão pública até a assinatura do contrato.

2.8 - A empresa líder será a principal responsável pela representação do consórcio junto à Administração Pública, respondendo pelos compromissos assumidos, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio.

2.9 - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

2.10 - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº

14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data abertura do Pregão.

3.2 - Incumbe ao Pregoeira, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, fazendo divulgar as respostas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, para o Pregoeira responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br ou ainda, por meio do sistema BNC www.bnc.org.br.

3.3.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

3.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

3.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

3.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto se a modificação não afetar a formulação das propostas pelas licitantes.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço ou o percentual de desconto ofertado, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2.1 - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.3 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa quando sua participação não for vedada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 - No caso de item de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 - No caso de item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6 - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 - A falsidade da declaração de que trata este Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I - Valor OU desconto, considerando até quatro casas decimais após a vírgula;

II - quantidade;

III - descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações, sendo necessário considerar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

IV - marca (se for o caso);

5.2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 - A apresentação da proposta implicará em:

I - pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; inclusive das especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Município de Pato Branco.

II - compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar;

III - inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

IV - prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

5.4 - Os preços e os produtos/serviços propostos tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha outros ônus para o Município de Pato Branco, além do preço estabelecido na proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

6.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de **“MENOR PREÇO”**.

6.4.1 - *Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.*

6.4.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).

6.5 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

6.10 - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.10.1 - Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.10.2 - Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexecutabilidade.

6.0.2.1 - Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores simbólicos ou irrisórios claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

6.10.3 - Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentara as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.10.

6.10.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.11 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO”**.

6.11.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa prevista no item 6.11.1 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.10.2, a sessão pública será encerrada automaticamente, o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item 6.11.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.5.1 - São considerados intermediários os lances:

a) iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance;

b) iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.11.5.2 - Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

6.11.6 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

6.12 - Em relação a itens destinados à participação de empresas de qualquer porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.12.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.12.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.13 - Não será aplicado o disposto no item 6.12 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.14 - Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.12, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate, se for o caso, serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a) A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

II - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.1 - Caso a regra prevista no item 6.14 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

I - empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

II - empresas brasileiras;

- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- V - empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.

6.14.2 - Caso a regra prevista no 6.14.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio público.

6.15 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 02 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e
- IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.16 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que a Pregoeira poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.17, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

6.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO VII DESTE EDITAL.

6.19.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência

6.19.2 - Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Encerrada a etapa de julgamento, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

7.1.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

7.1.2 - Em caso de indisponibilidade do sistema ou problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita@patobranco.pr.gov.br.

7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo:

I - Dados do licitante vencedor: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

II - Descrição detalhada do item/lote vencido ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações;

III - Marca e modelo (quando for o caso) do objeto ofertado;

IV - Quantidade;

V - Valor unitário e total e quando for o caso, o percentual de desconto ofertado;

VI - Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias contados à partir da data da sessão pública do pregão;

VII - Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

VIII - Poderá ser utilizado o modelo de proposta disponível no Anexo II deste edital.

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos objetos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

7.4 - Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.

7.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

VI - Não for corrigida ou justificada após diligências do pregoeiro/agente de contratação.

7.6 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7 - Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Edital e seus anexos, a licitante será desclassificada.

7.8 - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

7.9 - Encerrado o prazo determinado, sem que a proposta e seus eventuais anexos tenham sido encaminhados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - A empresa que teve sua proposta de preços ajustada aceita será convocada via chat pela Pregoeira, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

8.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

8.3.1 - Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

8.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante será inabilitado.

8.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

8.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

VI - Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

8.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VI - Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.5.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

8.5.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.5.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

I - **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

II - Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado nos termos da legislação vigente.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b). Os microempreendedores individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 8.5.3, II.

8.5.4 - A documentação relativa às DECLARAÇÕES consistirá em:

I - Declaração Unificada; (Anexo IV)

II - Declaração de Enquadramento ME/EPP; (Anexo V)

8.6 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Licitação do Município de Pato Branco **(DESDE QUE VÁLIDO)** poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3, ***para a documentação por ele abrangida.***

8.6.1 - Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pelo Pregoeiro.

8.7 - Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira decidirá pela sua INABILITAÇÃO do licitante e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital.

8.8 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

9.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.4 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.5 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.6 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

9.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1 - A manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar a Ata de Registro de Preços, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que a Ata for encaminhada via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.3 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

11.4 - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência.

11.5 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de Compras do Município;

11.6 - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

11.7 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.8 - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participando, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 - Será incluído, como anexo da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a classificação na licitação, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

I - quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela administração;

IV - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

V - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração.

12.2 - Para fins de formação de cadastro de reserva, será considerada a manifestação de interesse realizada pelas empresas no momento do cadastramento da proposta, por meio da opção específica disponibilizada no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, sendo o cadastro de reserva consolidado quando da homologação do certame pela autoridade competente.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - Das Condições de Entrega

13.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, com a(s) quantidade(s) e no(s) local(is) ali determinado(s) e em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

13.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos **02 (dois) dias úteis** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.

13.1.3 - Os objetos deverão ser entregues no endereço especificado no contrato ou instrumento que o substitua, correndo à custa da Contratada todas as despesas de envio.

13.1.4 - Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço, conforme informado na Nota de Empenho: Prefeitura Municipal de Pato Branco, Rua Caramuru, nº 271, Centro, Município de Pato Branco – PR, no Setor de Segurança do Servidor.

13.1.5 - Todas as despesas de envio correrão à custa da Contratada.

13.1.6 - Para as entregas no local informado, será padronizado o horário comercial das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. A Contratada deverá encaminhar o código de rastreio após o envio, para acompanhamento da Contratante.

13.1.7 - Em caso de necessidade de entrega desses equipamentos/materiais fora do intervalo informado, a Contratada deverá comunicar à Contratante, e a entrega será realizada em comum acordo entre as partes.

13.3 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

13.3.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.4 - Do Prazo de Vigência

13.4.1 - O prazo de vigência da **ata de registro de preços** será de um ano, contados à partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do decreto municipal nº 9.544/2023.

13.4.2 - O contrato decorrente deste registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de **até o 15º (décimo quinto) dia útil** contados após o recebimento definitivo do objeto (com apresentação do termo detalhado), apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

14.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

14.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

14.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Licitação do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

14.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

15. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

15.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, na ordem de classificação, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.12 - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo do requerimento.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

16.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

16.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

16.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

16.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

16.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

16.4.2 - Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

16.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

16.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

16.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

a) for liberado;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- II - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

18. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5 - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

18.6 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

18.7 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

18.8 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestor o Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Paulo Ricardo de Souza Centenaro, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

18.9 - O Gestor indica como fiscais do contrato:

18.9.1 - Fiscal técnico e administrativo, o servidor Alisson Eiti Onaka, Chefe do Setor de Segurança do Servidor, matrícula nº 11.579-7/1, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

18.10 - Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

19. ANTICORRUPÇÃO

19.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

20.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

20.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 - Fraudar a licitação;

20.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

20.2.1 - multa;

20.2.2 - impedimento de licitar e contratar;

20.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4 - os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;

20.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

20.4.1 - A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

a1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

a3) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

b1) não celebrar o contrato;

b2) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b3) fraudar a licitação;

b4) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b5) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

b6) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.4.2 - A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.

20.5 - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 do item 20.1, detalhadas no anexo III do Edital.

20.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8 do subitem 20.1, detalhadas no anexo III do Edital.

20.7 - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

20.8 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

20.9 - A multa será executada da seguinte forma:

a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;

b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;

e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

20.10 - A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

20.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 20 caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

21.3 - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

21.3.1 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

21.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira.

21.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

21.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

21.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

21.11 - O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelo Sistema Bolsa Nacional de Compras através do site www.patobranco.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e estará disponível junto ao Setor de Licitação do Município de Pato Branco.

21.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

21.14 - As licitantes deverão indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

21.15 - Caso o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

21.16 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

21.17 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será Suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema eletrônico.

21.18 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

21.19 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

21.20 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.21 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

21.22 - É vedada a participação da Administração Municipal de Pato Branco em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela que resultará do presente processo licitatório, ressalvada a hipótese indicada no art. 82, VIII da Lei n.º 14.133/2021.

21.23 - No caso de eventuais lacunas legislativas relativas à regulamentação das leis vigentes por este Ente, tais omissões normativas poderão ser supridas pela legislação no âmbito da União Federal.

21.24 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

20.25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.26 - Fazem parte deste Edital:

20.26.1 - ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.26.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

20.26.3 - ANEXO III - Graduação das penalidades;

20.26.4 - ANEXO IV - Modelo da Declaração Unificada;

20.26.5 - ANEXO V - Modelo da Declaração de Enquadramento ME/EPP;

20.26.6 - ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar;

20.26.7 - ANEXO VII - Termo de Referência.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.

Geri Natalino Dutra

Prefeito

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2026 - PROCESSO Nº 67/2026

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu n.º 25, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-360, em Pato Branco -PR, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em telefone, endereço eletrônico, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado na, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do processo administrativo nº 5.228/2026, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9.571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO:

1.1 - Esta ata tem por objeto o Registro de Preços para Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), em atendimento às necessidades de todas as secretarias e departamentos municipais, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

1.2 - As condições de entrega, recebimento e pagamento são as constantes no Anexo VIII do Edital -Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

2. DA ADESÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 2.1** - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.
2.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
2.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA

3.1 - O registro de preços estabelecido nesta ata implica compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

3.3 - Quando formalizada por nota de empenho será encaminhada, preferencialmente, ao e-mail do FORNECEDOR.

3.4 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.5 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 - O prazo de vigência da **ata de registro de preços** será de um ano, contados à partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do decreto municipal nº 9.544/2023.

4.2 - O contrato decorrente deste registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO

5.1 - Das Condições de Entrega

5.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, com a(s) quantidade(s) e no(s) local(is) ali determinado(s) e em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

5.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos **02 (dois) dias úteis** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.

5.1.3 - Os objetos deverão ser entregues no endereço especificado no contrato ou instrumento que o substitua, correndo à custa da Contratada todas as despesas de envio.

5.1.4 - Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço, conforme informado na Nota de Empenho: Prefeitura Municipal de Pato Branco, Rua Caramuru, nº 271, Centro, Município de Pato Branco – PR, no Setor de Segurança do Servidor.

5.1.5 - Todas as despesas de envio correrão à custa da Contratada.

5.1.6 - Para as entregas no local informado, será padronizado o horário comercial das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. A Contratada deverá encaminhar o código de rastreio após o envio, para acompanhamento da Contratante.

5.1.7 - Em caso de necessidade de entrega desses equipamentos/materiais fora do intervalo informado, a Contratada deverá comunicar à Contratante, e a entrega será realizada em comum acordo entre as partes.

5.2 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (décimo quinto) dia útil** contados após o recebimento definitivo do objeto (com apresentação do termo detalhado), apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

6.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

6.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

6.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Licitação do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

6.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

6.13 - Recebimento do Objeto

6.13.1 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

6.13.1.1 - Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em **até 05 (cinco) dias úteis**.

6.13.1.2 - O recebimento **definitivo** ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e gestão da Ata de Registro de Preços ou comissão designada, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.13.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.13.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.13.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.13.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DA CONTRATADA

- I** - Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- II** - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- III** - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- IV** - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- V** - Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;
- VI** - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII** - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- VIII** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- IX** - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- X** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela gestão contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XI** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- XII** - Comunicar ao MUNICIPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XIII** - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XVI - Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI conforme especificações, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada.

XVII - Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados e identificados.

XVIII - Assegurar que os EPIs possuam Certificado de Aprovação (CA) válido, quando aplicável.

XIX - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, às suas expensas, no prazo estipulado, aqueles que apresentarem defeitos, vícios ou não atenderem às especificações exigidas.

XX - Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido, no local indicado pela Contratante.

XXI - Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias.

XXII - Observar a exigência de que os produtos, no momento da entrega, possuam no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, quando aplicável;

XXIII - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

XXIV - Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.

XXV - Responsabilizar-se pelo transporte e a descarga dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

XXVI - A Contratada estará sujeita à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços, o direito de não receber os produtos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

XXVII - Os EPI's fornecidos deverão estar de acordo com a NR 06, bem como, com as demais normas sobre o tema, devendo vir acompanhados do Certificado de Aprovação – CA, válido, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), no ato da entrega.

XXVIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

7.2 - DA CONTRATANTE

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;

- II** - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes nesta Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- III** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- IV** - Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;
- V** - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;
- VI** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- VII** - Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5 do artigo 82 da Lei 14133/2021;
- VIII** - Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;
- IX** - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- X** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- XI** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XII** - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **02 (dois) meses**.
- XIII** - Zelar pela adequada gestão e distribuição dos EPIs aos servidores, conforme as necessidades e riscos ocupacionais identificados.
- XIV** - Registrar e controlar a entrega dos EPIs aos servidores, por meio de ficha de EPI ou sistema equivalente.

8. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1** - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.
- 8.2** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, na ordem de classificação, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 8.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de

fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.12 - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo de requerimento.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

9.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

9.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

9.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

9.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

9.4.2 - Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

9.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

16.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

9.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

10. CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público devidamente justificadas.

10.3 - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.4 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

11.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

11.7 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestor o Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Paulo Ricardo de Souza Centenaro, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

11.8 - O Gestor indica como fiscais do contrato:

11.8.1 - Fiscal técnico e administrativo, o servidor Alisson Eiti Onaka, Chefe do Setor de Segurança do Servidor, matrícula nº 11.579-7/1, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

11.9 - Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

12. SANÇÕES

I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a** - dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b** - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c** - dar causa à inexecução total do objeto;
- d** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e** - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f** - praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h** - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a** - advertência;
- b** - multa;
- c** - impedimento de licitar e contratar;
- d** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b** - as peculiaridades do caso concreto;
- c** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d** - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- e** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

V - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

VI - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.
- b)** de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
2. Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
5. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo III do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo III do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

IX - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI - A multa será executada da seguinte forma:

- a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XII - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

XIII - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

13. FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, as partes firmam a presente Ata.

Município de Pato Branco - Contratante

Geri Natalino Dutra - Prefeito

- Empresa

- Representante Legal

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Pregoeira do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 22/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), em atendimento às necessidades de todas as secretarias e departamentos municipais, conforme segue:

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

I - Declaro ainda, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 90 (noventa) dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ANEXO III
GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

Parte 1 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória

	Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória	Ocorrência e Reincidência				
		Grau de Severidade				
		Moderado			Grave	
		M1	M2	M3	G1	G2
1	Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
2	Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório				1ª Vez	2ª Vez
3	Abandonar o certame				1ª Vez	2ª Vez
4	Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
5	Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso)			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
7	Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
8	Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato					1ª Vez
9	Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
10	Agir em conluio com outros fornecedores com vistas a frustrar o certame					1ª Vez
11	Tumultuar o certame visando frustrar os objetivos da licitação				1ª Vez	2ª Vez
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013					1ª Vez
13	Apresentar declaração falsa					1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Pelas condutas infradoras relacionadas nas **linhas 01 a 09**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

B) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

C) Pelas condutas infradoras relacionadas nas **linhas 10 a 13** será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

D) A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Parte 2 - Condutas Infradoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual

	Condutas relacionadas à fase da execução contratual	Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
13	Não manter atualizados os registros para contato de e-mail, telefone	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
14	Não responder a contatos e/ou solicitações da administração	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
15	Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
16	O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
17	Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
18	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
19	Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
20	Envio de notas fiscais fora das exigências do instrumento convocatório	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
21	Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez

22	Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
23	Responsável técnico deixar de acompanhar efetivamente a execução da obra ou serviço	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
24	Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
25	Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
26	Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
27	Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos na execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
28	Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
29	Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
30	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
31	Abandonar a execução contratual						1ª Vez
32	Desistir de prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação						1ª Vez
33	Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato						1ª Vez
34	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª Vez
35	Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>						1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, sem aplicação de multa.

B) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **13 a 24**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

- M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

C) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

D) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 25 a 30**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

E) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.

F) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **31 a 33** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.

Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **34 e 35** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos

ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

A/C

Pregoeira do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 22/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V - Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A/C

Pregoeira do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 22/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

- Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei.
- E que, nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO VII
TERMO DE REFERENCIA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F26E-8DED-9B55-4B55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 06/05/2026 11:22:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F26E-8DED-9B55-4B55>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- 1.1 O presente estudo perpassa na necessidade de garantirmos a integridade física, a saúde e a segurança dos servidores municipais no desempenho de suas funções, especialmente daqueles que executam atividades expostas a potenciais riscos ocupacionais. A Administração Pública tem o dever legal e moral de adotar todas as medidas cabíveis para proteger o trabalhador e prevenir acidentes de trabalho, promovendo um ambiente laboral seguro e saudável.
- 1.2 Objetiva-se disponibilizar equipamentos adequados ao tipo de risco envolvido, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6)¹ do Ministério do Trabalho e Emprego, que impõe ao empregador o dever de fornecer gratuitamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e em perfeitas condições de uso.
- 1.3 A medida também contribui para a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando afastamentos por acidentes ou doenças ocupacionais, e reforça o compromisso do Município com a valorização e a proteção de seus profissionais, em conformidade com os princípios da segurança, prevenção e dignidade no trabalho.
- 1.4 O uso dos EPIs é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para assegurar que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que possam comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos servidores, durante e

¹ NR-6 é a norma regulamentadora que estabelece as diretrizes para o fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) no ambiente de trabalho, com o objetivo de proteger a saúde e a segurança dos trabalhadores contra riscos. Ela define responsabilidades para empregadores e empregados, determina os requisitos mínimos para a fabricação e comercialização dos EPIs e se aplica a todas as empresas, independentemente do setor de atividade.

depois da fase ativa de trabalho.

- 1.5 Neste sentido, a Norma Regulamentadora nº 09 do Ministério do Trabalho (NR 09)², trata do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. A referida norma estabelece que o empregador ou instituição deverá adotar a utilização de EPI's, sempre que as medidas de proteção coletiva forem insuficientes ou em casos em que estas ainda estejam em processo de planejamento e estudos. A norma ainda prevê que os EPI's devem ser utilizados em caráter complementar, no intuito de fortalecer a segurança do trabalhador.
- 1.6 Além do cumprimento da norma trabalhista, a medida está alinhada à Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho e às diretrizes de prevenção e valorização do servidor público, reafirmando o compromisso institucional do Município com a proteção da vida e o bem-estar dos seus colaboradores.
- 1.7 A obrigatoriedade do uso correto e contínuo dos EPI's ajuda consideravelmente a reduzir o número de incidentes de trabalho, além de minimizar os impactos em casos de acidentes. Isso porque, além de proporcionar conforto aos colaboradores, os EPI's garantem ao corpo humano isolamento físico (evitando cortes, torções, pancadas, etc), químico (protegendo de intoxicação por fluidos corrosivos, por exemplo) e biológico (impedindo contaminações virais e bacterianas).
- 1.8 Dessa forma, a contratação demonstra-se imprescindível à manutenção das atividades essenciais do Município, garantindo o cumprimento das normas legais, a redução de riscos laborais e a continuidade segura dos serviços prestados à comunidade.

2. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

- 2.1. A contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratação Anual 2026, publicado no Portal Transparência do Município cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022, com o objeto: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI, condizente com o **item 24**, da planilha.

3. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- 3.1. São possíveis soluções:

3.1.1. **Solução 01:** Adesão a Ata ou a Efetivação (como partícipe) do contrato junto à Ata de Registro de Preços.

3.1.1.1. Após busca nos sistemas disponíveis, não foi encontrada nenhuma Ata de Registros de Preços capaz de atender às necessidades da Prefeitura

²A NR-9 estabelece os requisitos para a avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, como parte do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). Seu objetivo é proteger a saúde e a integridade física dos trabalhadores, identificando e avaliando os riscos e subsidiando as medidas de prevenção necessárias.

Municipal de Pato Branco (em quantitativos, variedades, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e com disponibilidade para a adesão), embora esta possa se apresentar como uma solução mais célere e de menor risco, ante o exposto, tornou-se inviável.

3.1.2 Solução 02: Execução do objeto pela Administração Municipal:

- 3.1.2.1 A execução direta do objeto pela Administração Municipal mostra-se inviável, diante da impossibilidade técnica e operacional do órgão em produzir e fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, considerando as características específicas do objeto e as restrições impostas pela legislação vigente.
- 3.1.2.2 O quadro de servidores atualmente disponível não dispõe de profissionais capacitados em número suficiente para atender à demanda, o que comprometeria a eficiência, a qualidade e a regularidade do fornecimento. Ademais, a execução interna exigiria a criação de novas funções e a ampliação do quadro de pessoal, o que implicaria impacto orçamentário e administrativo significativo, além de contrariar o princípio da economicidade.
- 3.1.2.3 A produção própria de EPIs demandaria investimentos elevados em matéria-prima de alta qualidade, tecnologia de fabricação, maquinário específico e controle rigoroso de qualidade, conforme exigido pelas normas de segurança do trabalho. Esses custos superariam amplamente o orçamento disponível e tornariam economicamente desvantajosa a execução direta, especialmente considerando que há ampla disponibilidade de fornecedores especializados no mercado.
- 3.1.2.4 A diversidade dos EPIs necessários representa outro fator impeditivo. Cada função ou atividade laboral requer equipamentos com características técnicas e níveis de proteção distintos, devidamente certificados. A fabricação interna dessa variedade exigiria uma estrutura industrial complexa, com múltiplas linhas de produção, profissionais especializados e licenciamentos técnicos específicos, o que se mostra incompatível com a realidade administrativa e financeira do Município.
- 3.1.2.5 Além disso, as legislações e normas regulamentadoras vigentes impõem padrões rigorosos de qualidade e certificação para os EPIs (como os definidos pela NR-6 e pelas portarias do Ministério do Trabalho e Emprego), que passam por atualizações constantes. Manter a conformidade com tais exigências demandaria investimentos permanentes em atualização

tecnológica, treinamento de pessoal e processos de certificação, inviabilizando a produção direta pelo ente municipal.

3.1.2.6 Dessa forma, conclui-se que a execução do objeto pela Administração Municipal não é técnica nem economicamente viável, sendo mais adequada e vantajosa a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual.

3.1.3 Solução 03: Contrato de Fornecimento Contínuo (Contratação de empresa para abastecimento periódico conforme consumo.)

3.1.3.1 A adoção do contrato de fornecimento contínuo apresenta vantagens importantes, como a redução da necessidade de manter grandes estoques e a garantia de abastecimento regular, evitando rupturas que possam comprometer as atividades do órgão. Esse modelo também favorece um planejamento mais eficiente do consumo, permitindo que as entregas sejam ajustadas conforme a demanda real.

3.1.3.2 Entretanto, apesar desses benefícios, é necessário reconhecer que essa modalidade traz algumas limitações relevantes que devem ser consideradas na análise da solução. O fornecimento contínuo exige estimativas de consumo bastante precisas, uma vez que eventuais erros podem gerar entregas insuficientes ou excessivas, impactando tanto o atendimento quanto a execução contratual. Além disso, cria-se uma dependência maior de um único fornecedor ao longo de todo o período contratual, o que pode gerar riscos operacionais caso haja atrasos, dificuldades logísticas ou queda na qualidade dos materiais entregues. Soma-se a isso o fato de que esse modelo demanda uma gestão mais intensa, com acompanhamento frequente das entregas, conferência das quantidades e monitoramento constante do consumo, o que pode aumentar a carga administrativa da equipe responsável.

3.1.3.3 Dessa forma, embora o fornecimento contínuo apresente benefícios relevantes, é indispensável ponderar suas desvantagens e avaliar se a estrutura administrativa e operacional do órgão está preparada para atender às exigências dessa modalidade de contratação. Considerando as limitações identificadas, especialmente a necessidade de estimativas precisas de consumo, a dependência de um único fornecedor e a maior demanda de gestão contratual conclui-se que o fornecimento contínuo não se apresenta como a alternativa mais adequada para o atendimento das necessidades do órgão neste caso específico.

3.1.4 Solução 04 - Catálogos de EPIs em Plataformas de Compras Públicas ou Marketplaces B2B³ (Seleção de itens em catálogos homologados, muitas vezes com preços previamente registrados).

3.1.4.1 A utilização de catálogos de EPIs disponibilizados em plataformas de compras públicas ou marketplaces B2B oferece, à primeira vista, algumas facilidades, como maior rapidez no processo de contratação, já que os itens encontram-se previamente homologados e com informações técnicas padronizadas, incluindo a verificação do Certificado de Aprovação. Além disso, essas plataformas permitem uma comparação mais ágil entre diferentes fornecedores, o que tende a acelerar a tomada de decisão.

3.1.4.2 Entretanto, apesar dessas aparentes vantagens, essa modalidade apresenta limitações significativas que precisam ser consideradas. A principal delas é a menor flexibilidade para aquisição de itens mais específicos, principalmente quando as demandas do órgão envolvem características técnicas diferenciadas ou produtos que não estejam amplamente disponibilizados nos catálogos. Soma-se a isso o fato de que os preços ofertados nem sempre são os mais competitivos do mercado, uma vez que dependem da política de cada plataforma e da margem estipulada pelos fornecedores cadastrados, o que pode resultar em valores superiores aos obtidos por meio de processos licitatórios tradicionais.

3.1.4.3 Outro ponto crítico é a dependência da base de fornecedores disponível no próprio sistema, o que restringe a concorrência e pode limitar a oferta a poucas empresas, reduzindo a possibilidade de negociação e de obtenção de condições mais vantajosas. Diante desse conjunto de restrições, verifica-se que, apesar da agilidade proporcionada, a contratação por meio de catálogos e marketplaces não se revela a alternativa mais adequada para atender às necessidades do órgão neste caso específico, especialmente considerando o interesse em ampliar competitividade, garantir melhores preços e assegurar maior aderência às especificações técnicas dos EPIs necessários.

3.1.5 Solução 05: Compras Compartilhadas ou por Consórcio Público (Vários municípios/órgãos compram juntos, ganhando escala).

³ Marketplace B2B (Business-to-Business) é uma plataforma digital que conecta empresas vendedoras e compradoras, funcionando como um "shopping online" para outras empresas, e não para o consumidor final. Ele centraliza a busca por fornecedores de matérias-primas, insumos ou serviços, facilitando negociações de volumes maiores, cotações, fechamento de contratos e emissão de notas fiscais em um só lugar, otimizando tempo e processos.

3.1.5.1 A modalidade de compras compartilhadas ou realizadas por meio de consórcio público é frequentemente apresentada como uma alternativa vantajosa, especialmente pela possibilidade de obter redução significativa no custo unitário dos itens devido ao aumento do volume adquirido em conjunto. O modelo também fortalece o poder de negociação dos entes participantes e favorece a padronização dos materiais, o que pode facilitar processos internos e gerar maior uniformidade na execução das políticas públicas.

3.1.5.2 Apesar desses potenciais benefícios, é necessário observar atentamente as limitações que acompanham essa modalidade. A organização de uma compra conjunta costuma demandar maior tempo de articulação entre os municípios ou órgãos envolvidos, o que pode retardar o atendimento das necessidades imediatas do órgão. Além disso, esse tipo de contratação frequentemente dificulta a adequação às especificidades locais, uma vez que os itens adquiridos precisam atender a um padrão comum, podendo não contemplar particularidades técnicas ou operacionais relevantes para cada participante.

3.1.5.3 Outro aspecto crítico é a necessidade de uma coordenação eficiente e de uma governança madura por parte do consórcio ou do ente responsável pela condução da compra. A ausência de alinhamento entre os participantes, falhas na gestão ou divergências quanto às prioridades podem comprometer o andamento do processo e prejudicar a efetividade da contratação.

3.1.5.4 Diante dessas limitações, sobretudo o ritmo mais lento, a dificuldade de personalização e a dependência de uma estrutura de governança robusta, conclui-se que a realização de compras compartilhadas ou via consórcio público não se apresenta, neste caso, como a opção mais adequada para atender com eficiência e tempestividade as necessidades do órgão.

3.1.6 **Solução 06:** Locação de equipamentos de uso temporário ou de alto custo, com manutenção incluída.

3.1.6.1 A locação de EPIs surge como uma alternativa direcionada especialmente para equipamentos de uso temporário, de alto valor agregado ou que demandam manutenção especializada, como aqueles que exigem calibração periódica ou monitoramento técnico contínuo. Nesse modelo, o órgão se beneficia da redução dos custos relacionados à manutenção, reposição e gestão técnica desses itens, além de evitar a imobilização de recursos com a compra de equipamentos que podem ser utilizados de forma eventual ou em quantidade limitada

3.1.6.2 Apesar dessas vantagens pontuais, a locação apresenta limitações expressivas quando analisada no contexto geral das necessidades de fornecimento de EPIs. Trata-se de um modelo pouco usual para equipamentos básicos e de uso rotineiro, que representam a maior parte da demanda da administração pública. Para esses itens, a locação tende a ser menos eficiente e, muitas vezes, financeiramente desvantajosa, especialmente quando o uso é contínuo, pois o custo acumulado ao longo do tempo geralmente supera o valor de aquisição direta.

3.1.6.3 Além disso, o mercado voltado à locação de EPIs ainda é limitado, especialmente no setor público, o que reduz a concorrência e dificulta a obtenção de propostas vantajosas, condições flexíveis e variedade de equipamentos. Essa restrição também pode comprometer a aderência técnica dos EPIs ofertados às necessidades específicas do órgão.

3.1.6.4 Em razão dessas restrições, especialmente os custos elevados no longo prazo, a inadequação do modelo para itens de uso frequente e a baixa oferta de fornecedores especializados verifica-se que a locação de EPIs não se configura, neste caso, como a opção mais adequada para atender às necessidades do órgão com eficiência, economicidade e segurança operacional.

3.1.7 Solução 07: Contratação de Gestão de EPIs (serviço especializado) - Empresa assume controle de estoque, distribuição, reposição e rastreabilidade dos EPIs.

3.1.7.1 A contratação de um serviço especializado para gestão de EPIs, no qual a empresa assumiria o controle de estoque, a distribuição aos servidores, a reposição automática e a rastreabilidade individualizada dos itens, apresenta vantagens relevantes. Esse modelo tende a melhorar significativamente o controle interno, reduzir desperdícios decorrentes de uso inadequado ou extravio e garante registros precisos que facilitam auditorias e inspeções. Além disso, contribui para a padronização dos processos e para a profissionalização da gestão da segurança ocupacional, alinhando as práticas internas às exigências normativas.

3.1.7.2 Apesar desses benefícios, é necessário reconhecer que essa modalidade de contratação impõe desafios importantes. Trata-se, em geral, de uma solução com custo mais elevado quando comparada à aquisição tradicional de EPIs, uma vez que envolve não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também a prestação de serviços tecnológicos e operacionais. A

implementação desse modelo também exige integração direta com os fluxos internos do órgão, o que demanda capacidade administrativa, adaptação de rotinas e capacitação da equipe envolvida. Caso essa integração não seja plenamente eficiente, o sistema pode gerar entraves, atrasos ou divergências operacionais.

3.1.7.3 Outro aspecto sensível é a redução da autonomia do órgão na gestão dos seus próprios EPIs, especialmente em contratos com regras mais rígidas ou que dependam fortemente da tecnologia proprietária do fornecedor. Essa dependência pode limitar a flexibilidade para ajustes emergenciais, inclusão de novos itens ou mudança de padrões conforme necessidade interna.

3.1.7.4 Considerando esses fatores, sobretudo o custo elevado, a complexidade de implantação e o risco de dependência operacional, conclui-se que a contratação de gestão especializada de EPIs não se apresenta, neste caso, como a alternativa mais adequada para o atendimento das necessidades do órgão, especialmente diante da busca por economicidade, simplicidade administrativa e maior autonomia na condução dos processos internos.

3.1.8 Solução 08: Sistemas Automatizados de Distribuição (máquinas automáticas de EPIs de retirada com controle por crachá).

3.1.8.1 Os sistemas automatizados de distribuição de EPIs, por meio de máquinas instaladas no ambiente de trabalho e operadas pelos servidores mediante identificação por crachá, apresentam-se como uma solução tecnologicamente avançada para o controle do consumo. Esse modelo possibilita rastreabilidade individual, evitando retiradas indevidas e reduzindo perdas, além de oferecer reposição automática realizada pelo próprio fornecedor, o que facilita o gerenciamento do estoque e reduz o risco de desabastecimento.

3.1.8.2 Apesar das vantagens associadas ao controle aprimorado, esse tipo de solução traz limitações significativas quando analisado sob a perspectiva da administração pública. A implementação das máquinas costuma envolver custos consideráveis, seja por meio de locação, comodato condicionado ao volume de consumo ou cobrança por uso, o que pode elevar substancialmente o custo global de fornecimento dos EPIs. Além disso, trata-se de uma alternativa mais adequada para órgãos com grande fluxo de servidores e alto volume de consumo, de modo que sua adoção em unidades com demanda moderada ou baixa tende a gerar baixo retorno operacional em comparação aos custos envolvidos.

3.1.8.3 Outro fator relevante é a necessidade de infraestrutura adequada para o funcionamento das máquinas, incluindo disponibilidade de energia, conectividade estável e ambiente físico seguro, o que pode exigir adaptações e investimentos adicionais. Essa dependência estrutural pode criar entraves operacionais e comprometer a eficiência da solução caso ocorram falhas técnicas ou limitações no ambiente de instalação.

3.1.8.4 Considerando o alto custo, as exigências de infraestrutura, a adequação restrita a cenários de elevado consumo e a complexidade de operação e manutenção, conclui-se que a adoção de sistemas automatizados de distribuição de EPIs não se configura, neste caso, como a alternativa mais apropriada para atender às necessidades do órgão com economicidade, simplicidade e eficiência.

3.1.9 **Solução 09:** Doação de Equipamentos.

3.1.9.1 Embora exista, em tese, a possibilidade de doação de equipamentos, não há conhecimento de programas ou instituições doadoras que atendam a esta finalidade, tampouco há regulamento institucional que discipline esse tipo de suprimento. Assim, tal hipótese não se apresenta como solução viável.

3.1.10 **Solução 10:** Contratações de empresas para a execução do objeto (aquisição de Equipamento de Proteção Individual).

3.1.10.1 A aquisição direta por meio de licitação, especialmente na modalidade de Pregão Eletrônico, com possibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços, consolidou-se como uma das formas mais eficazes e seguras para a contratação de EPIs na administração pública. Esse modelo permite ampla participação de fornecedores, ampliando a concorrência e, consequentemente, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração. Ao mesmo tempo, trata-se de um processo transparente, padronizado e amplamente regulamentado, o que confere segurança jurídica e aderência às boas práticas de contratação.

3.1.10.2 Outro aspecto relevante é a possibilidade de realização de entregas parceladas durante a vigência da ata de registro de preços. Essa dinâmica facilita o planejamento do consumo, reduz a necessidade de estoques volumosos e mitiga o risco de vencimento ou deterioração dos materiais, além de permitir que o órgão receba os itens conforme a demanda real, ajustando-se a variações operacionais.

3.1.10.3 Ainda que o processo licitatório possa ser mais demorado quando comparado a contratações diretas ou modelos simplificados, essa característica é compensada pelos benefícios trazidos pela ampla disputa e pelo rigor procedimental, que aumentam a confiabilidade da contratação. Da mesma forma, embora exista a possibilidade de participação de empresas com menor capacidade de entrega, esse risco pode ser mitigado com a elaboração de especificações claras, exigências adequadas de habilitação e critérios técnicos que assegurem a qualidade dos produtos e a idoneidade dos fornecedores.

3.1.10.4 Considerando o equilíbrio entre economicidade, transparência, competitividade e segurança jurídica, verifica-se que a aquisição direta por licitação, com uso de pregão eletrônico e registro de preços, configura-se como a opção mais vantajosa e adequada para atender às necessidades do órgão, tanto sob a ótica operacional quanto sob a perspectiva do interesse público.

3.1.11 Após análise detalhada do objeto e dos requisitos técnicos da contratação, foi realizado levantamento de mercado que permitiu identificar um cenário favorável e consolidado para o fornecimento dos itens demandados, resultando nas seguintes constatações:

3.1.11.1 Verificou-se que o objeto apresenta ampla similaridade com contratações realizadas por diversos órgãos e entidades públicas, evidenciando que não se trata de uma demanda exclusiva, incomum ou restrita no mercado. A natureza padronizada dos EPIs reforça a existência de fornecedores experientes e familiarizados com esse tipo de fornecimento.

3.1.11.2 Constatou-se, ainda, que o Sistema de Registro de Preços é amplamente utilizado e reconhecido pelas empresas do segmento como um modelo eficiente e adequado para aquisições contínuas de materiais de uso recorrente. No caso dos EPIs, o SRP mostra-se especialmente apropriado, dada a necessidade de suprimentos constantes e a possibilidade de entregas parceladas, alinhando-se a práticas amplamente adotadas pelos entes federativos.

3.1.11.3 Considerando a baixa complexidade técnica do objeto e seu elevado grau de padronização, conclui-se que não se faz necessária a realização de audiência ou consulta pública para aprofundamento com o mercado. As informações essenciais puderam ser obtidas por meio de pesquisa de preços,

análise de contratações similares e verificação de especificações amplamente consolidadas no setor.

3.1.11.4 Em razão das características do objeto, destaca-se a necessidade de contratação de empresa regularmente constituída, com registro compatível com a atividade de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, incluindo certificações e exigências de CA válidas. Esse requisito assegura que o fornecimento ocorra com qualidade, rastreabilidade e atendimento às normas vigentes.

3.1.11.5 Foram analisados editais, atas de registro de preços e contratações realizadas por outros entes públicos com o objetivo de identificar boas práticas, eventuais inovações e padrões de contratação utilizados no setor. Verificou-se que, embora existam diferenças quanto à modalidade licitatória e às especificações internas de cada órgão, não há variações substanciais quanto ao papel desempenhado pela empresa contratada, indicando uniformidade metodológica e clareza no escopo do fornecimento.

3.1.11.6 A aquisição de EPIs apresenta-se como objeto rotineiro, recorrente e amplamente praticado por órgãos públicos em todas as esferas de governo, o que evidencia maturidade e consolidação de mercado. Essa característica favorece a obtenção de preços competitivos, bem como a existência de parâmetros de comparação confiáveis para subsidiar a tomada de decisão.

3.1.11.7 A pesquisa parametrizada de preços e fornecedores demonstrou a existência de ampla oferta de empresas capacitadas técnica e operacionalmente para atender às especificações demandadas. Os fornecedores identificados apresentam regularidade fiscal e trabalhista, experiência comprovada no setor e portfólio compatível com a necessidade da Administração. Assim, conclui-se que a contratação de empresa especializada é plenamente viável, segura e vantajosa para o atendimento das demandas do Município, garantindo continuidade do abastecimento, qualidade dos produtos e aderência às normas regulamentadoras aplicáveis.

3.1.12 A escolha pela **solução 10**, encontra amparo legal e constitucional, em estrita observância ao disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que estabelece:

3.1.12.1 “Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação

pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

3.1.12.2 Assim, ao optar pela aquisição por meio de processo licitatório, o Município assegura não apenas a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mas também a efetivação da igualdade de condições e da ampla competitividade entre os fornecedores. Esse procedimento reforça a transparência e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina o ordenamento jurídico.

3.1.12.3 Dessa forma, a alternativa escolhida não apenas atende integralmente aos preceitos constitucionais e legais, como também reafirma o compromisso da Prefeitura Municipal de Pato Branco com uma gestão pública responsável, transparente e orientada ao uso eficiente dos recursos públicos.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 Observar as Normas Regulamentadoras, em especial a NR 06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, bem como as demais legislações sobre o tema.
- 4.2 Entregar os produtos com certificado de aprovação válido, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- 4.3 Entregar os produtos novos e originais, sem sinais de uso, avarias, desgaste, manchas, deformações ou quaisquer características que comprometam a integridade e o desempenho do equipamento, com validade e prazo de garantia adequado e compatível com as atividades desempenhadas pelos servidores municipais, considerando os riscos específicos de cada setor, (obras, limpeza urbana, saúde, trânsito, etc.).
- 4.4 Identificar de forma clara e permanente nos equipamentos e embalagens, o lote, modelo, número de CA, data de validade (quando aplicável), fabricante e demais informações exigidas pela legislação.
- 4.5 Acondicionar adequadamente, protegendo os EPIs contra umidade, calor excessivo, deformações ou qualquer condição que possa comprometer sua funcionalidade.
- 4.6 Entregar os produtos acompanhados de documentação completa, incluindo notas fiscais, declaração de conformidade, fichas técnicas, certificados, manuais e demais informações relevantes para rastreabilidade e controle interno.

- 4.7 Observar os prazos e locais definidos no contrato, garantindo pontualidade e respeito às condições logísticas fixadas pela Administração.
- 4.8 Garantir padrão de qualidade uniforme, assegurando que todos os lotes entregues correspondam exatamente às especificações técnicas contratadas (marca, modelo, CA, características de desempenho).
- 4.9 Substituir imediatamente de itens rejeitados, sem ônus para o Município, sempre que forem identificados produtos com defeitos, divergência de especificações ou irregularidades de certificação.
- 4.10 Adotar boas práticas de higiene e segurança durante o transporte, garantindo que os itens cheguem limpos, preservados e aptos ao uso.
- 4.11 Garantir atendimento à quantidade solicitada, devendo eventuais limitações de estoque ser previamente justificadas e nunca implicarem risco de descontinuidade do abastecimento.
- 4.12 Cumprir as normas técnicas da ABNT e INMETRO, quando aplicáveis, assegurando a qualidade e certificação dos produtos, como:
 - 4.12.2 Portaria INMETRO nº 503/2021 a qual aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Componentes para Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Proteção Contra Quedas com Diferença de Nível - Cinturão de Segurança, Dispositivo Trava Quedas e Talabarte de Segurança - Consolidado.
 - 4.12.3 ABNT NBR 10622: Norma brasileira que especifica os requisitos para luvas isolantes de borracha. Essas luvas são Equipamentos de Proteção Individual (EPI) essenciais para profissionais que trabalham com instalações elétricas, oferecendo proteção contra choques elétricos.
 - 4.12.4 ABNT NBR 16577: Estabelece os requisitos para identificar, caracterizar e reconhecer os espaços confinados, bem como para implantar o sistema de gestão de forma a garantir, permanentemente, a segurança e a saúde dos trabalhadores que interagem, direta ou indiretamente, nestes espaços durante a realização de trabalhos no seu interior.
 - 4.12.5 ABNT NBR 16076: Especifica como medir a atenuação de ruído em protetores auriculares utilizando o "método de orelha real". Ela estabelece os procedimentos de ensaio psicofísicos com seres humanos para analisar a eficácia dos protetores auditivos, sendo um requisito para a certificação de produtos no Brasil, como exigido por normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
 - 4.12.6 ABNT NBR 16064: Determinou resíduo não sulfonável em óleo de pulverização/espalhamento nas formulações de agrotóxicos e afins.

- 4.12.7 ABNT NBR ISO 20345: Estabelece os requisitos e métodos de ensaio para calçados de segurança (EPI - Equipamento de Proteção Individual). Seu objetivo é padronizar e garantir que os calçados ofereçam a proteção adequada contra os riscos encontrados em diversos ambientes de trabalho.
- 4.12.8 ABNT NBR 13698: Refere-se a “peças semifaciais filtrantes para partículas utilizadas como EPI de proteção respiratória.”
- 4.12.9 ABNT NBR 20345: Especifica os requisitos básicos e adicionais (opcionais) para calçados de proteção utilizados para fins gerais. Inclui, por exemplo, riscos mecânicos, resistência ao escorregamento, riscos térmicos e comportamento ergonômico. Também especifica os requisitos para calçados de proteção equipados com palmilhas internas personalizadas, calçados de proteção personalizados ou calçados de proteção personalizados de fabricação individual. Este documento não abrange a propriedade de alta visibilidade devido à interação com a vestimenta (por exemplo, calças que cobrem o calçado) e as condições da área de trabalho (por exemplo, sujeira, lama).
- 4.12.10 ABNT NBR ISO 11611: Especifica os requisitos mínimos de segurança básica e os métodos de teste para roupas de proteção, incluindo capuzes, aventais, mangas e polainas que são projetados para proteger o corpo do usuário, incluindo cabeça (capuzes) e pés (polainas) e que devem ser usados durante a soldagem ou processos com riscos similares.
- 4.12.10.1 Este tipo de vestimenta destina-se a proteger o usuário contra respingos (pequenos salpicos de metal fundido), ou seja, curto período de contato com a chama.
- 4.12.11 ABNT NBR 11612: Especifica os requisitos de desempenho para vestimentas de proteção fabricadas com materiais flexíveis, que foram desenvolvidas para proteger o corpo do usuário, exceto as mãos, do calor ou chama. Para a proteção da cabeça e pés do usuário, os únicos itens de vestimentas de proteção que estão contemplados no escopo desta Norma, são perneiras, capuzes e protetores sobre botas. Entretanto, em relação aos capuzes, não são fornecidos os requisitos para viseiras e proteção respiratória.
- 4.12.12 ABNT NBR 14785: Objetiva estabelecer as especificações para a segurança, aplicáveis no laboratório clínico. O seu conteúdo abrange a realização de exames, o desenvolvimento e implantação de novos métodos, bem como oferece orientação sobre os procedimentos de segurança de todos os envolvimento: pacientes ou clientes, colaboradores e meio ambiente. Inclui requisitos sobre EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva).

4.12.13 ABNT NBR 15834 Especifica os requisitos e métodos de ensaios para marcação, manual de instruções e embalagem de talabartes de segurança para retenção de queda. Os talabartes atendidos por esta Norma serão utilizados como componentes de união em sistema de retenção de queda.

4.13 Entregar os produtos de forma parcelada e conforme demanda, de modo a evitar estoques excessivos e desperdícios.

Das Exigências de Habilitação:

4.14 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 e incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

Da Natureza Continuada (ou não) da Contratação:

4.15 Os objetos deste Estudo Técnico Preliminar são caracterizados como comuns e não possuem natureza continuada.

Da previsão da vedação ou participação de empresas sob a forma de consórcio:

4.16 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

4.17 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 A presente solução contempla o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atendimento às necessidades dos diversos setores da Administração Municipal, conforme especificações técnicas detalhadas no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar. A contratação abrange a aquisição regular de itens padronizados e certificados, essenciais para o desempenho seguro das atividades laborais dos servidores.

5.2 Os EPIs desempenham papel crucial na preservação da saúde, integridade física e bem-estar dos trabalhadores, atuando como última barreira de proteção contra riscos ocupacionais, tais como quedas, cortes, perfurações, choques elétricos, exposição a agentes químicos, biológicos, ruídos e demais perigos inerentes às rotinas de trabalho. O

fornecimento adequado e contínuo desses equipamentos fortalece a cultura de prevenção de acidentes e assegura conformidade com as normas vigentes, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

- 5.3 Para além do atendimento às obrigações legais, a entrega, o registro e o controle de uso dos EPIs contribuem para a redução de acidentes e doenças ocupacionais, mitigando potenciais passivos trabalhistas e previdenciários. A prática também reforça a imagem institucional da Prefeitura perante órgãos de controle, trabalhadores e a comunidade, demonstrando comprometimento com a segurança do trabalho, responsabilidade social e gestão preventiva.
- 5.4 A contratação busca ainda manter o estoque municipal atualizado, garantindo a substituição de equipamentos desgastados, danificados ou que tenham perdido sua conformidade normativa. Essa atualização permanente assegura que os servidores utilizem equipamentos certificados, em perfeito estado de conservação e com validade técnica vigente, favorecendo a continuidade dos serviços públicos com eficiência e segurança.
- 5.5 A solução proposta permite, adicionalmente, uniformizar procedimentos internos de solicitação, distribuição e registro de EPIs, promovendo maior rastreabilidade, padronização de modelos e otimização do uso dos recursos públicos. Tal organização contribui para o planejamento mais assertivo das aquisições futuras e para a implementação de políticas internas de prevenção e segurança do trabalho.

6 DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

- 6.1 A presente justificativa tem por finalidade esclarecer a reavaliação promovida na relação de itens referentes aos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, anteriormente licitados por esta Administração.
- 6.2 Após análise técnica e verificação do histórico de consumo, constatou-se a necessidade de adequação da planilha inicialmente prevista, considerando critérios de eficiência, padronização e melhor atendimento às demandas operacionais dos setores.
- 6.3 Nesse contexto, alguns itens foram revistos, sendo que parte deles foi incorporada a outros já existentes, os quais apresentam melhor qualidade, maior durabilidade e maior rotatividade de utilização, proporcionando, assim, ganho de escala e otimização na gestão dos estoques.
- 6.4 A redefinição da planilha levou em consideração a real necessidade da Administração, com base no consumo efetivo e na experiência prática de utilização dos equipamentos, visando assegurar maior economicidade, eficiência e adequação dos materiais às atividades desempenhadas.

- 6.5 O dimensionamento dos produtos e serviços, bem como suas estimativas, foi elaborado com base nos quantitativos históricos das últimas licitações homologadas, complementado pela análise dos itens atualmente utilizados e daqueles cuja demanda foi registrada pelo Setor de Segurança do Servidor. O levantamento considerou tanto as necessidades programadas quanto a necessidade de manter disponibilidade mínima para situações não previstas, garantindo resposta rápida a demandas emergenciais.
- 6.6 A quantidade de EPIs foi definida conforme as necessidades específicas de cada servidor e das atividades desempenhadas, assegurando que todos disponham de equipamentos suficientes e adequados ao risco ocupacional envolvido. Esse dimensionamento visa garantir a proteção individual de forma contínua e em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis.
- 6.7 A variação dos quantitativos justifica-se pelo aumento da mão de obra braçal atualmente disponível ao Município, decorrente dos convênios firmados com o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) e com a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC). Com o incremento desses trabalhadores, torna-se necessária a ampliação da oferta de EPIs e de ferramentas compatíveis, uma vez que as atividades desempenhadas exigem maior diversidade e volume de equipamentos de segurança.
- 6.8 Também contribui para o aumento dos quantitativos a recente terceirização dos serviços de limpeza nas escolas e CMEIs. A incorporação de novos trabalhadores ao ambiente escolar demanda o fornecimento adicional de EPIs, garantindo que esses profissionais atuem de maneira segura, padronizada e conforme as normas de saúde e segurança do trabalho.
- 6.9 Diante das informações recebidas dos setores demandantes e após a consolidação dos dados, foi possível compilar a relação de itens e respectivos quantitativos necessários, resultando em um levantamento atualizado, coerente com a realidade operacional e alinhado às exigências legais de proteção ao trabalhador.
- 6.10 Dessa forma, as alterações promovidas não implicam prejuízo à segurança dos servidores, mas, ao contrário, visam aprimorar a qualidade dos equipamentos disponibilizados, bem como a racionalização dos recursos públicos.
- 6.11 Por fim, destaca-se que a atualização da planilha se mostra medida necessária para garantir a correta instrução do processo licitatório, alinhando-o às demandas atuais da Administração.

6.12 Descrição dos Bens:

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição
1	1	50,00	Un	Apoio de punho para teclado em manta E.V.A. Composta em poliuretano injetado tipo flexível revestida em poliéster. Medidas

				Aproximadas (L x A x C): 44 x 7 x 1,8cm. Cor Preto ou Azul Marinho.
2	1	20,00	Un	Apoio para os pés com regulagem de altura e movimento, em estrutura metálica com superfície antiderrapante. Dimensões Aproximadas: Regulável - 46,5 x 30,5 cm. Cor Preto.
3	1	30,00	Un	Avental de PVC forrado, branco, com 70x120cm. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
4	1	10,00	Un	Avental de PVC forrado, preto, medidas aproximadas 70x100cm. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
5	1	10,00	Un	Avental de PVC laranja e preto em kp1000, medidas aproximadas 70x100cm, sem emenda. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (C.A), válido.
6	1	40,00	Un	Avental de raspa de couro, com dimensões de 60x120cm sem emenda. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA). Válido.
7	1	5,00	Un	Balde para ferramentas em lona algodão semipermeável, fundo sintético, aro com armação em borracha e alça em fita, dimensões aproximadas 25cm de diâmetro x 30 cm de altura x 50 cm de alça.
8	1	5,00	Un	Bolsa para ferramentas, confeccionada em lona reforçada com alças em nylon, zíper reforçado, possuir 8 divisões/bolsos na parte externa Tamanho médio. Medidas aproximadas: 35 cm de comprimento x 12,5 cm de largura x 18 cm de altura. Cor a definir. Capacidade de carga: 5 kg.
9	1	300,00	Par	Bota de PVC 7 léguas, cor preta, cano longo com forro. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
10	1	300,00	Par	Bota de PVC 7 léguas, cor preta, cano médio com forro. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
11	1	20,00	Par	Bota para motociclistas (modelo pantaneiro), confeccionada em material emborrachado, cano curto, 100% impermeável, com solado antiderrapante, biqueira com reforço anti impacto, com costura dupla em toda a lateral, deve possuir pequenos pontos reflexivos, palmilha anatômica. Tamanho a definir. Cor Preta.
12	1	1.500,00	Un	Calça em polietileno (PE), transparente, impermeável, espessura aproximada de 0,12 micras, com elástico na cintura e no tornozelo. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
13	1	100,00	Un	Calça uniforme eletrícista; resistente aos efeitos do arco elétrico e fogo repentino, categoria 2 da NFPA 70E, ATPV (ISO/IEC); cor cinza, com faixa refletiva retardante a chamas Amarela/Prata/Amarela; Costura reforçada com linha retardante a chamas; A calça deverá possuir o cóis misto, frente postiça com passantes e parte de trás com elástico; com bolso traseiro; Abotoamento com botões retardantes a chamas; Normas ISO 11612, IEC 61482, NR06, NR10. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido. Tamanho a definir.
14	1	100,00	Un	Camisa uniforme eletrícista; resistente aos efeitos do arco elétrico e fogo repentino, categoria 2 da NFPA 70E, ATPV (ISO/IEC); cor cinza, com faixa refletiva retardante de chamas Amarela/Prata/Amarela; Mangas compridas com carcela anatômica fechada e punho com fechamento em fita de arco e gancho retardante de chamas; Gola com abotoamento retardante a chamas; com bolsos; Costura reforçada com linha retardante a chamas; Normas ISO 11612, IEC 61482, NR06, NR 10. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido. Tamanho a definir.
15	1	50,00	Un	Capa de chuva de pvc forrado 1,20m de comprimento. (tamanhos P-M).Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.

16	1	100,00	Un	Capa de chuva de pvc forrado com 1,30 m de comprimento. (tamanhos G). Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
17	1	100,00	Un	Capa de chuva de pvc forrado com 1,40m de comprimento. (tamanhos GG).Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
18	1	20,00	Un	Capa de chuva semi descartável, em material 100% polietileno, transparente, com mangas longas e capuz, medidas aproximadas de 0,80 cm de largura, 120 cm de comprimento, 0,5mm de espessura, tamanho único.
19	1	20,00	Un	Capacete com aba frontal, com carneira e aparador de suor, para construção civil, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
20	1	150,00	Un	Chapéu de palha sombreiro, aba de 23 cm, diâmetro total de 64 cm, profundidade de 12cm.
21	1	400,00	Un	Chapéu modelo Australiano, com proteção solar UV e proteção total de orelha, confeccionado em brim 100% poliéster, gramatura 362 com 02 botões de pressão, sendo um cada lado, cordão para regular, com capuz (protetor de pescoço). Tamanho: 58 de circunferência da cabeça, 8 cm de aba e 25 cm da aba de proteção de pescoço. Com serigrafia em 05 cores frontal. Cor a definir.
22	1	10,00	Un	Cinta ergonômica que auxilia na prevenção de lesões e torções causadas por sobrecargas na musculatura das costas e abdômen, deve oferecer firmeza aos movimentos bruscos e correção da postura. Material fabricado com fios de propriedade elástica, com fechamento com duplo elástico para auxiliar na tensão e garantir melhor conformação. Suspensório elástico com regulagem e hastes flexíveis que auxiliam na sustentação e correção da postura. Seguir a Norma: NR17 ERGONOMIA. Equipamento poderá ser utilizado em almoxarifado, transporte de mercadorias, motoristas, e qualquer outra atividade que possa causar sobrecarga na musculatura das costas e abdômen. Produto lavável.
23	1	5,00	Un	Cinto abdominal de posicionamento; fita de poliéster de 45mm; 2 meia argolas laterais de aço para posicionamento; fivelas de ajuste localizada na cintura; porta ferramentas. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
24	1	10,00	Un	Cinto com Talabarte de posicionamento ajustável; corda de poliamida torcida 12mm; tamanho 1,80m; 2 ganhos de 55mm e 1 de 17mm; absorvedor de impacto; Fita dupla de poliéster 45mm; Mosquetão 17mm. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
25	1	10,00	Un	Cinto de segurança tipo paraquedista abdominal; eletricista; engate rápido, regulador de ajuste peitoral, porta ferramentas, 03 fivelas de engate rápido (plug), nas pernas e na cintura com proteção, 02 meia-argolas, para posicionamento na cintura, 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal, 04 laços frontais para ancoragem, conforme Normas NBR 15835 e NBR 15836. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
26	1	10,00	Un	Cinto de segurança tipo paraquedista / alpinista, com mosquetão com trava dupla, confeccionado em fitas de poliéster, 02 meia-argolas, para posicionamento, na cintura, 02 meia-argolas nas costas, para risco de queda, 03 fivelas de engate rápido, nas pernas e na cintura com proteção, 05 fivelas duplas para ajuste nas pernas, cintura e ombro com proteção, 04 laços frontais para ancoragem, ajuste peitoral, porta-ferramentas, almofada de 130 mm para proteção lombar, almofada de 50 mm para proteção das pernas. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA),

				válido.
27	1	200,00	Un	Colete refletivo tipo blusão, confeccionado em tecido fluorescente, com faixas retrorrefletivas, fechamento frontal com zíper, nas cores amarelo ou laranja, tamanhos P, M, G, GG, XG e EG.
28	1	100,00	Un	Cone para sinalização e segurança, em material emborrachado, flexível, injetado em PVC, 50 cm, cores: amarelo x preto e laranja x branco, com duas faixas refletivas, modelo dobrável (inquebrável).
29	1	500,00	Un	Cone para sinalização e segurança, em material emborrachado, flexível, injetado em PVC, 75 cm, cores: amarelo x preto e laranja x branco, com duas faixas refletivas, modelo dobrável (inquebrável).
30	1	10,00	Un	Conjunto Capa de Chuva, em PVC, Calça e Blusa forrados internamente. Blusa contém capuz e fecho com ilhós plástico. Calça fecha com amarrilho, com elástico e cordão na cintura. Tamanho G. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
31	1	10,00	Un	Conjunto de Motoqueiro - Com fita refletiva nas costas e braços. Blusa com fechamento em zíper e velcro com forração interna. Calça com zíper nas pernas e elástico na cintura. Cor Preto. Tamanho: GG. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
32	1	10,00	Un	Conjunto de Motoqueiro - Com fita refletiva nas costas e braços. Blusa com fechamento em zíper e velcro com forração interna. Calça com zíper nas pernas e elástico na cintura. Cor Preto. Tamanho: EXG. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
33	1	3,00	Un	Conjunto roupa para apicultor, composto por macacão confeccionado em tecido resistente a ferroadas, chapéu e viseira acopladas na vestimenta, a roupa possui elástico nos punhos, cintura e tornozelos para evitar a entrada de abelhas, tamanho a definir.
34	1	5,00	Un	Conjunto para Aplicação de Defensivos Agrícolas: Composto por : Jaleco, calça, avental, gorro árabe, viseira, luvas, respirador e saco big bag. Tamanho: G. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
35	1	5,00	Un	Conjunto para Aplicação de Defensivos Agrícolas: Composto por : Jaleco, calça, avental, gorro árabe, viseira, luvas, respirador e saco big bag. Tamanho: GG. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
36	1	3,00	Un	Conjunto para Aplicação de Defensivos Agrícolas: Composto por : Jaleco, calça, avental, gorro árabe, viseira, luvas, respirador e saco big bag. Tamanho: EXG. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
37	1	15,00	M	Corda 12 mm poliamida para trava-quedas e balancin, carga para ruptura 20kn (2.038 kgf), comprimento de 30m, com laudos e certificados conforme NR-35 e NR-18, fabricação seguindo a NBR 15986.
38	1	15,00	M	Corda para trava de segurança de 12 mm, força de ruptura 20,8 + 0,1 kn (2.120 Kgf). Poliamida 25 %, 6,75% polipropileno.
39	1	10,00	Un	Creme hidrossolúvel, protetor para mãos para óleo, graxa, cola. Bisnaga com 200 gramas. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
40	1	15,00	Un	Fita adesiva antiderrapante para solo 50mm X 15 metros.
41	1	5,00	Un	Fita adesiva para demarcação de solo 100mm X 30 m. Rolo
42	1	5,00	Un	Fita adesiva para demarcação de solo 48mm X 30 m. Rolo.
43	1	3,00	Un	Fita de ancoragem; dois olhais, um em cada extremidade; fita de poliéster de 45mm; carga de ruptura de 22 kN; Tam 0,80m. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
44	1	150,00	Un	Fita para isolamento zebraada medidas aproximadas 07cm x 185m

				sem adesivo.
45	1	3,00	Un	Jaqueta/blusão em raspa de couro para soldador, com velcro, tamanho G. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
46	1	5,00	Un	Jardineira em PVC impermeável, dupla face, com trama interna de nylon, possui suspensório, tipo macacão para regulagem, com bota de PVC acoplada. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
47	1	10,00	Par	Joelheira de plástico injetado, ajustada com velcro na cor preta.
48	1	500,00	Par	Luva de algodão tricotado com 05 fios. Em diversos tamanhos. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
49	1	10,00	Par	Luva de borracha isolante até 1000 volts. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
50	1	10,00	Par	Luva de borracha isolante, Tipo II, Classe 00 - 2,5 kv, tamanho 09 - 10; Selo do INMETRO, conforme NR 06 e NBR 16295. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
51	1	600,00	Par	Luva de braço, extra longa, sem dedos, sem antiderrapante, na cor bege, com fator de proteção solar (FPS) 50.
52	1	30,00	Par	Luva de cobertura em vaqueta para proteção de luva de alta tensão. Em diversos tamanhos Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
53	1	500,00	Par	Luva de látex natural sem forro, com palma antiderrapante Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
54	1	5.000,00	Par	Luva de poliamida com banho nitrílico. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
55	1	50,00	Par	Luva de raspa punho 07cm com reforço na palma. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
56	1	50,00	Par	Luva de raspa punho 15cm com reforço na palma. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
57	1	50,00	Par	Luva de segurança, com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural. Possui reforço interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon. (cano curto). Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
58	1	200,00	Par	Luva de segurança tricotada com fios de poliamida, sem costura. Revestida na face palmar da mão e dos dedos com poliuretano antiderrapante, punho com elastano. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
59	1	500,00	Par	Luva de vaqueta Petroleira, com reforço na palma. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
60	1	50,00	Cx	Luva de vinil não esterilizada, sem pulverização interna de pó biabsorvível, ambidestra, superfícies externa lisa. (Caixa com 100 unidades).
61	1	3.000,00	Par	Luva látex cano longo e sem forro. Punho com virola que prende-se ao antebraço. Palma Antiderrapante. - Tam M/G. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
62	1	1.500,00	Cx	Luva látex natural para procedimentos, ambidestra, não estéril, sem pó de amido, punho em virola. Em diversos tamanhos. Caixa com 100 unidades. Com certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA) válido.
63	1	100,00	Par	Luva látex Natural, sem forro, especial contra alergias e irritações, Em diversos tamanhos. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
64	1	100,00	Par	Luva Mista vaqueta/raspa- Luvas de segurança, confeccionadas em vaqueta na palma e raspa no dorso punho. Aplicações: São utilizadas em diversos tipo de trabalho que exijam resistência a riscos mecânicos tais como: Abrasão, corte, rasgamento e perfuração. Com

				Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
65	1	500,00	Par	Luva neomix em látex e neopreme. Em diversos tamanhos. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
66	1	100,00	Un	Luva térmica para uso em cozinha industrial, confeccionado em tecido especial retardante a chamas, costurado com aviamentos especiais, com 05 dedos, forração térmica de alto padrão, com barreira de calor para temperaturas de até 250°, comprimento de 45 cm, tratamento impermeabilizante, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA) válido.
67	1	50,00	Par	Mangote de raspa de couro fecho em velcro. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
68	1	300,00	Cx	Máscara descartável cirúrgica com tiras, branca, dupla, retangular, composição: 100% polipropileno atóxico, caixa com 50 unidades. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
69	1	3.000,00	Un	Máscara semi-descartável para vapores orgânicos e pintura em spray, com válvula PFF2. Com Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
70	1	10,00	Un	Máscara semi facial com proteção contra vapores orgânicos (pinturas), acompanha 2 cartuchos químicos para vapores orgânicos, 2 filtros para partículas e 2 retentores.
71	1	10,00	Un	Mosquetão de aço roscado, tipo "O", oval com trava dupla.
72	1	200,00	Un	Óculos de proteção e segurança contra raios UVA e UVB; com suporte nasal, ajuste universal, haste maleável, sem componentes metálicos, resistente a impactos, tratamento anti-risco; conforme ANSI Z87.1, NBR 15111, NR6. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
73	1	400,00	Un	Óculos lente Incolor anti-risco em policarbonato, com proteção lateral. Filtram 99,9% dos raios ultravioleta. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
74	1	150,00	Par	Perneira em PVC, tipo Bidim, com três talas frontais. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
75	1	100,00	Par	Perneira em raspa de couro com velcro. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
76	1	10,00	Un	Placa em PVC, Dupla Estilo Caveleto. Alerta de aviso 2 lados. Indicada para sinalização e aviso de Piso Escorregadio. Medida 35 x 48 cm de altura.
77	1	150,00	Un	Protetor auricular tipo concha para atenuação de 23 a 25dB. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
78	1	350,00	Un	Protetor auricular tipo plug de Silicone para atenuação de 17dB. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
79	1	100,00	Un	Protetor auricular tipo plug espuma moldável para atenuação de 15 dB. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
80	1	50,00	Un	Protetor facial em policarbonato incolor. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
81	1	30,00	Un	Protetor facial com tela de aço para roçadas, constituído de coroa e carneira, com regulagem de tamanho, malha fixada à coroa por meio de pinos.
82	1	2.000,00	Un	Repelente. Hipoalergênico. A base de ICARIDINA (Hydroxyethyl isobutyl piperidine carboxylate ou Picaridin). Concentração de aproximadamente 25%. Duração mínima de 10 horas. Spray. Frasco de aproximadamente 100 ml. Com registro na Anvisa. O produto deverá ser entregue com no máximo 20% do prazo de validade total transcorrido.
83	1	2.000,00	Un	Repelente. Hipoalergênico. A base de DEET (N-dimetil-meta-toluamida ou N,N-diethyl-3-metilbenzamida) ou Icaridina (Hydroxyethyl

				isobutyl piperidine carboxylate ou Picaridin). Concentração de aproximadamente de 12 a 25%. Longa duração. Loção. Embalagem de aproximadamente 200 ml. Com registro na Anvisa. O produto deverá ser entregue com no máximo 20% do prazo de validade total transcorrido.
84	1	50,00	Par	Sapato de segurança com cabedal em couro, com cadarço palmilha não de tecido, forro de nylon poliéster, solado PU BIDENSIDADE, sem biqueira de aço, modelo masculino/feminino. Cor preta. Numeração a definir. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
85	1	550,00	Par	Sapato de Segurança modelo Stiyck Shoe. Impermeável com palmilha removível, solado em borracha vulcanizada antiderrapante. Numeração a definir. Com certificação e aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
86	1	5,00	Un	Talabarte em corda, confeccionado em corda de poliamida de 14 mm, revestido com mangueira contra atrito, 01 regulador de distância inox, 01 gancho dupla trava. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
87	1	5,00	Un	Talabarte em Y; 1,30m com absorvedor de queda; Carga de ruptura superior a 15kN; fita tubular de poliamida; conectores tipo gancho com abertura de 55mm em aço e trava dupla de segurança. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
88	1	1.000,00	Un	Touca branca descartável, em falso tecido sanfonada, embalagem com 100 unidades.
89	1	5,00	Un	Trava quedas para corda 12mm. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
90	1	3,00	Un	Trava quedas trava dupla para cabo de aço 8mm. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
91	1	250,00	Par	Botina de segurança em couro curtida ao cromo, com cano almofadado com um gomo, com cadarço, palmilha interna removível em EVA com tratamento antimicrobico, solado PU bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço ou metal, com isolante elétrico em toda sua estrutura (proteção contra choques elétricos, para uso de eletricitas), cor preta. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
92	1	750,00	Un	Protetor Solar, com repelente de insetos, com Fator de Proteção UVA e UVB - 60 FPS, bisnaga de 120 gramas. O produto deve possuir número de registro no Ministério da Saúde.
93	1	750,00	Par	Botina de segurança em couro curtida ao cromo, com cano almofadado com um gomo, com cadarço, palmilha interna removível em EVA com tratamento antimicrobico, solado PU bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço ou metal, com isolante elétrico em toda sua estrutura (proteção contra choques elétricos, para uso de eletricitas), cor preta. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
94	1	2.250,00	Un	Protetor Solar, com repelente de insetos, com Fator de Proteção UVA e UVB - 60 FPS, bisnaga de 120 gramas. O produto deve possuir número de registro no Ministério da Saúde.

7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Como forma de dar efetividade ao inciso VII do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.604/2023, referente à estimativa preliminar de preços para o período de atendimento de 12 meses, foram considerados múltiplos parâmetros de referência, de modo a assegurar maior confiabilidade e aderência ao mercado. Dos valores analisados resultou o montante

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná
(46) 3220-1536 / (46) 3220-1582 www.patobranco.pr.gov.br

total estimado de **R\$ 926.367,65 (novecentos e vinte e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**. Para a composição dessa estimativa, utilizaram-se como base:

7.1.2 os valores constantes no Plano Anual de Contratações (PCA) para o exercício corrente, onde se baseia pelos resultados de contratações anteriores já realizadas pelo Município;

7.1.3 os valores registrados no último pregão homologado para objeto similar; e

7.1.4 orçamentos atualizados encaminhados por fornecedores diretos (apensados ao processo).

7.2 A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal n 9.540/2023, será realizada para a conclusão do Termo de Referência, onde se trata de procedimento indispensável à verificação do custo para precificar o valor referencial máximo aceitável.

8 DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O objeto é composto por itens divisíveis, de acordo com as suas características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, sendo técnica e economicamente viável proceder à licitação por item, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda de economia em escala, possibilitando ainda a participação de maior número de fornecedores.

8.2 Ademais, a adoção do critério de julgamento por item permite maior flexibilidade na contratação, uma vez que possibilita a seleção de propostas mais vantajosas para cada item específico, otimizando os resultados da licitação. Essa forma de condução do certame também contribui para a mitigação de riscos de fracasso ou deserto de propostas, uma vez que amplia as chances de participação de empresas especializadas em segmentos específicos, o que se revela compatível com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia que regem a Administração Pública.

9 DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 O atendimento da necessidade da administração municipal visa assegurar a disponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em quantidade suficiente para garantir o bom funcionamento desses equipamentos, evitando aquisições desnecessárias e mantendo a segurança dos servidores municipais, bem como a integridade do patrimônio público. Além disso, busca-se atender às exigências estabelecidas pelas normas técnicas vigentes, objetivando proteger os servidores contra riscos ocupacionais, tais como acidentes e danos à saúde, e garantir a conformidade com as regulamentações aplicáveis.

9.2 Assegurar condições adequadas de segurança, saúde e bem-estar aos servidores

municipais, por meio do fornecimento contínuo e padronizado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas da ABNT, INMETRO e a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego.

- 9.3 O fornecimento regular de EPIs tem como resultado direto a redução significativa dos riscos de acidentes e doenças ocupacionais, contribuindo para a diminuição de afastamentos e licenças médicas, bem como para o aumento da produtividade e da eficiência dos serviços públicos.
- 9.4 Melhorar a gestão do estoque e do controle de entrega dos EPIs, promovendo rastreabilidade, transparência e economia de recursos públicos, mediante a adoção de um sistema de fornecimento fracionado e conforme a necessidade real dos setores.
- 9.5 A padronização dos itens adquiridos permitirá uniformidade e qualidade no atendimento das demandas de segurança ocupacional, garantindo que todos os equipamentos atendam aos mesmos requisitos de desempenho, resistência e durabilidade.
- 9.6 A adequação plena da Administração Municipal às exigências legais e às normas de segurança do trabalho, reduzindo o risco de autuações, penalidades e responsabilizações de natureza administrativa, trabalhista ou civil.
- 9.7 Fortalecer a imagem institucional da Prefeitura, demonstrando comprometimento com a integridade física dos servidores e com a promoção de um ambiente laboral seguro, ético e conforme os princípios da eficiência e da responsabilidade social.

10 DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

- 10.1 Manter controle atualizado do estoque e das entregas de EPIs, por meio de planilhas ou sistema informatizado, permitindo rastreabilidade e transparência na distribuição aos servidores.
- 10.2 Promover treinamentos e orientações periódicas aos servidores quanto ao uso, conservação e devolução dos EPIs, em articulação com o Setor de Segurança do Servidor.
- 10.3 Garantir a reposição dos EPIs sempre que houver desgaste, extravio ou mudança de função do servidor, conforme previsto na NR-6 e nas orientações técnicas de segurança.
- 10.4 Registrar e arquivar toda a documentação pertinente, incluindo termos de recebimento e responsabilidade dos servidores, laudos, notas fiscais e relatórios de fiscalização, para fins de auditoria e controle interno.

11 DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- 11.1 A presente contratação possui relação direta com outras ações e contratações da Administração Municipal voltadas à segurança e à saúde ocupacional dos servidores,

devendo ser observada a integração entre as áreas envolvidas na prevenção de acidentes e na promoção de condições adequadas de trabalho.

11.2 São consideradas contratações correlatas ou interdependentes aquelas que complementam ou viabilizam a plena efetividade do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destacando-se:

11.2.1 Contratação de serviços de medicina e segurança do trabalho, incluindo a realização de exames ocupacionais, elaboração de laudos técnicos (como LTCAT, PPRA e PCMSO) e acompanhamento das condições de trabalho;

11.2.2 Aquisição de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), como barreiras, sinalizações, extintores e dispositivos de segurança instalados em áreas de risco, que atuam de forma complementar aos EPIs;

11.2.3 Contratação de treinamentos e capacitações sobre uso correto, conservação e higienização dos EPIs, a fim de assegurar o cumprimento das normas regulamentadoras e a efetividade da proteção individual;

11.2.4 Serviços de manutenção, higienização e armazenamento de EPIs reutilizáveis, quando aplicável, garantindo a durabilidade e a conformidade dos equipamentos com as normas técnicas da ABNT e do INMETRO;

11.2.5 Sistemas informatizados de controle e gestão de EPIs, que possibilitem o registro das entregas, reposições, responsabilidades e histórico de utilização pelos servidores.

11.3 Essas contratações são complementares e não excludentes, devendo ser planejadas de forma articulada com a aquisição dos EPIs, a fim de otimizar recursos, evitar sobreposição de despesas e garantir eficiência e continuidade das ações de segurança no trabalho.

12 DOS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1 A contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pode gerar impactos ambientais em diferentes fases do ciclo de vida dos materiais, devendo a Administração observar as diretrizes previstas no art. 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, bem como o disposto no art. 2º, §1º, XII, do Decreto Municipal nº 9.604/2023, que determina a descrição de possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras.

12.2 Impactos na fabricação: A produção de EPIs pode gerar resíduos sólidos, líquidos e gasosos, oriundos de sobras de materiais, processos químicos de tratamento de tecidos ou polímeros, embalagens e insumos industriais. Tais resíduos, quando não manejados

adequadamente no âmbito das indústrias fornecedoras, podem contribuir para poluição do ar, solo e água.

- 12.3 Impactos no transporte: O deslocamento dos EPIs desde a indústria até o Município de Pato Branco ocasiona emissões atmosféricas provenientes do uso de combustíveis fósseis, contribuindo para o aumento da pegada de carbono e para alterações climáticas. Por isso, recomenda-se priorizar fornecedores que pratiquem rotas otimizadas e adotem políticas de redução de emissões.
- 12.4 Impactos no descarte: O descarte inadequado de EPIs após o término de sua vida útil pode causar contaminação do meio ambiente, sobretudo quando compostos por materiais não biodegradáveis, tóxicos ou contaminados por agentes químicos/biológicos. Tal manejo requer observância das normas ambientais aplicáveis e procedimentos de segregação e destinação final ambientalmente adequada.
- 12.5 Manejo de resíduos: A Contratada deverá armazenar, transportar e destinar adequadamente todos os resíduos, conforme normas técnicas específicas e exigências de biossegurança, observando, quando aplicável, a classificação de resíduos e as diretrizes de tratamento e destinação final.
- 12.6 Relevância dos impactos na contratação: A contratação para fornecimento de EPIs apresenta, em regra, impactos ambientais de baixa relevância, considerando tratar-se de aquisição de bens duráveis ou descartáveis destinados à proteção dos servidores municipais. Contudo, o manejo adequado dos resíduos é essencial para evitar danos ambientais.
- 12.7 Gestão ambiental pós-uso: O uso de EPIs pode gerar resíduos passíveis de risco biológico, químico ou contaminante. Assim, setores responsáveis pela segurança do trabalho e pelo controle de estoque deverão orientar quanto ao descarte correto em conformidade com as normas vigentes.
- 12.8 Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS): Em observância à Lei nº 12.305/2010, deverá ser observada a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, especialmente quanto à logística reversa e à destinação adequada de resíduos. Aplica-se ainda a ABNT NBR 10004 (classificação dos resíduos) e a NBR 11174 (armazenamento de resíduos sólidos não inertes).
- 12.9 Preferência por produtos sustentáveis: Recomenda-se que os fornecedores priorizem EPIs fabricados com materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, sempre que tecnicamente equivalentes. Para EPIs descartáveis, os resíduos deverão ser segregados conforme sua classificação (recicláveis, comuns ou perigosos), observando as rotinas internas de coleta e destinação final.

13 DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, esclarecemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico o registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, visando atender as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, dada a natureza dos itens a serem licitados e o permissivo legal.

14. DA ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Feita análise de risco da contratação, envolvendo fase inicial do processo, seu percurso e a fase de gestão do contrato, segue a identificação, avaliação e mitigação dos potenciais riscos que podem afetar o processo.

a) Fase de Planejamento:

Risco 1	Deficiência na definição da demanda e no planejamento orçamentário.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Média	Média	- Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda. - Ausência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento dos materiais e/ou serviços no exercício financeiro em curso. - Interrupção da execução contratual, e retardo no fornecimento e/ou prestação de serviços.
Ação Preventiva		Responsável
- Conhecimento do escopo, organização, controle e planejamento das secretarias envolvidas. - Iniciar processo licitatório com previsão orçamentária para o contrato/ata no plano plurianual.		Secretaria envolvida e Departamento de Contabilidade
Ação de Contingência		Responsável
- Diligenciar junto a secretaria sobre as informações repassadas. - Verificar a disponibilidade de recursos financeiros antes de protocolar o processo.		Setor de Planejamento de Contratações, Secretaria envolvida e Departamento de Contabilidade.

Risco 2	Ressalvas no Estudo Técnico, do Termo de Referência, Edital e Minuta.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Alta	Média	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início das aquisições e/ou serviços do objeto.
Ação Preventiva		Responsáveis
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Secretaria envolvida, Setores de Planejamento de Contratações e Licitações.
Iniciar o processo licitatório em tempo hábil.		Secretaria envolvida

Responder as ressalvas jurídicas em tempo hábil.	Secretaria envolvida, Setores de Planejamento de Contratações e Licitações.
Ação de Contingência	Responsável
Capacitação dos servidores, orientações e suporte.	Administração Municipal

b) Riscos - Fase de Licitação:

Risco 3	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores, incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU), estabelecer rotinas de revisão.		Setor de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação.		Setor de Licitação

c) Riscos – Gestão do Contrato:

Risco 4	Inércia frente ao descumprimento de obrigações contratuais, atraso na execução e/ou entrega do objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Deficiência no fornecimento dos itens. Prejuízos financeiros a Administração. Possível cancelamento da ata.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do produto a ser fornecido. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da gestão e fiscalização contratual.		Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato.

Risco 5	Elevação dos custos operacionais relacionados ao objeto.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Deficiência no fornecimento dos produtos. Possível aumento do custo da aquisição e/ou serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Manter planejamento empresarial. Encaminhar solicitação de revisão de preços, com documentação comprobatória.		Contratada
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhamento da execução do contrato e dos valores praticados no mercado.		Gestor do Contrato

d) Riscos – Execução:

Risco 6	Local impróprio para acondicionar os produtos. Fornecimento de EPIS com lacre rompido, embalagem violada ou sinais de uso. Perda financeira por descarte de lotes vencidos.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	- Ação que danifica e compromete integralmente o objeto da contratação. - Danos causados por vandalismo. - Risco sanitário: EPI vencido compromete proteção e gera risco ao servidor.
Ação Preventiva		Responsável
Trabalhar de forma proativa de modo a se precaver dos problemas que possam inviabilizar o uso dos produtos. Conferência minuciosa no ato do recebimento (fiscalização). Verificar certificados, laudos e atendimento às normas (ex.: ABNT, NRs específicas).		Contratante e Contratada.
Planejar com antecedência e elaborar um cronograma de recebimento. Programar com antecedência o local para o acondicionamento adequado dos produtos para que não percam a qualidade.		Contratante e Contratada
Exigir no TR que todos os EPIS sejam entregues lacrados na embalagem original do fabricante. Solicitar fotos descritivas do produto na proposta. Exigir amostra técnica quando aplicável. Exigir garantia de troca imediata em caso de lote vencido. Incluir cláusula de responsabilidade pela destinação correta dos materiais recusados (logística reversa).		Contratante
Promover vigilância patrimonial, através de agentes, equipamentos ou sistemas de monitoramento adequados. Esta ação pode desencorajar possíveis invasores e fornecer evidências caso ocorra vandalismo. Impõe o fator psicológico de dissuasão, já que o agente invasor sabe que o ambiente é monitorado.		Fiscal Técnico, Fiscais Administrativos e os Gestores do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Promover ações proativas a fim de se mitigar os riscos, planejando como serão recebidos os produtos. Após a chegada da polícia, fazer um inventário de tudo que foi danificado ou roubado. Registrar com fotografias e/ou vídeos todos os detalhes para fornecer às autoridades como prova. A ação tem que ser proativa e de forma rápida a fim de se mitigar os riscos, prevenindo possível vandalismo, acidentes e depredações.		Contratada e Contratante
Aplicação de multa (a quem deu causa – vandalismo e depredação) e não havendo o ressarcimento aos cofres públicos, o processo administrativo, devidamente instruído, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para a propositura da ação judicial cabível. Fornecimento pelo próprio infrator, do bem furtado.		Contratante

e) Riscos – Fiscalização do Contrato:

Risco 7	Ausência de servidores suficientes para a fiscalização e execução de contratos/atas.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial

Baixa	Média	Multiplicidade de demandas internas aos mesmos profissionais. Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.
Ação Preventiva		Responsável
Definição de equipe de fiscalização alinhada com a equipe de Planejamento de Contratações.		Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato/ata.		Fiscal Técnico e Administrativo e Gestor do Contrato.

Risco 8	Fiscalização ineficiente do contrato/ata.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Equipe indicada é inadequada e falta capacitação da equipe para fiscalização do contrato. Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade. Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.
Ação Preventiva		Responsável
Definir procedimento interno com vistas a padronizar critérios de seleção de equipe de fiscalização. Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato.		Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Implementar programa de treinamento em Fiscalização de Contratos Administrativos para os servidores. Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.		Gestor do Contrato

f) Avaliação Qualitativa dos Riscos:

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 3	Risco 1	Risco 2
Risco 4		
Risco 5		
Risco 6		
Risco 7		
Risco 8		

GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
	Risco 1	Risco 3
	Risco 2	Risco 4



	Risco 5	Risco 6
	Risco 7	Risco 8

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patrimonio.1doc.com.br/verificacao/25D1-E9EB-4CFA-AF9B> e informe o código 25D1-E9EB-4CFA-AF9B

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patrimonio.1doc.com.br/verificacao/25D1-E9EB-4CFA-AF9B> e informe o código 25D1-E9EB-4CFA-AF9B

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Espera-se que venha a ocorrer raramente no exercício da atividade.	Espera-se que venha a ocorrer com relativa facilidade no exercício da atividade.	Espera-se que venha a ocorrer com muita facilidade no exercício normal da atividade.

GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS			
LEVE	MÉDIA		MUITO GRAVE
Lesões que provocam sofrimentos passageiros e não levam à incapacidade para o trabalho ou atividades normais do cotidiano; queimaduras de primeiro grau.	Lesões que não resultam em danos permanentes, mas provocam sofrimentos consideráveis e incapacidade temporária por período maior que uma semana. Fraturas, queimaduras, cortes.	Lesões que incapacitam para o trabalho ou outras atividades. Cegueira, perda de membros.	Pelo menos uma morte.

Pato Branco, 09 de fevereiro de 2026.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Do Setor de Planejamento de Contratações: Elisangela Marcia Caldato Zanella.

Da Secretaria Demandante: Alisson Eiti Onaka. (Segurança do Servidor) e Tibério Lopes.

- Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25D1-E9EB-4CFA-AF9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALISSON EITI ONAKA (CPF 070.XXX.XXX-98) em 07/04/2026 17:16:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELISANGELA CALDATO ZANELLA (CPF 014.XXX.XXX-19) em 07/04/2026 17:17:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



TIBÉRIO LOPES (CPF 078.XXX.XXX-89) em 07/04/2026 17:33:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/25D1-E9EB-4CFA-AF9B>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1. Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), em atendimento às necessidades de todas as secretarias e departamentos municipais, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas.

Das Especificações dos Bens:

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
				Itens Exclusivos para ME/EPP		
1	1	50,00	Un	Apoio de punho para teclado em manta E.V.A. Composta em poliuretano injetado tipo flexível revestida em poliéster. Medidas Aproximadas (L x A x C): 44 x 7 x 1,8cm. Cor Preto ou Azul Marinho.	52,5600	2.628,00
2	1	20,00	Un	Apoio para os pés com regulagem de altura e movimento, em estrutura metálica com superfície antiderrapante. Dimensões Aproximadas: Regulável - 46,5 x 30,5 cm. Cor Preto.	62,2700	1.245,40
3	1	30,00	Un	Avental de PVC forrado, branco, com 70x120cm. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	17,5500	526,50
4	1	10,00	Un	Avental de PVC forrado, preto, medidas aproximadas 70x100cm. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	21,8400	218,40
5	1	10,00	Un	Avental de PVC laranja e preto em kp1000, medidas aproximadas 70x100cm, sem emenda. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (C.A), válido.	33,6700	336,70
6	1	40,00	Un	Avental de raspa de couro, com dimensões de 60x120cm sem emenda. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA). Válido.	43,8200	1.752,80
7	1	5,00	Un	Balde para ferramentas em lona algodão semipermeável, fundo sintético, aro com armação em borracha e alça em fita, dimensões aproximadas 25cm de diâmetro x 30 cm de altura x 50 cm de alça.	61,2900	306,45
8	1	5,00	Un	Bolsa para ferramentas, confeccionada em lona reforçada com alças em nylon, zíper reforçado, possuir 8 divisões/bolsos na parte externa Tamanho médio. Medidas aproximadas: 35 cm de comprimento x 12,5 cm de largura x 18 cm de altura. Cor a definir. Capacidade de carga: 5 kg.	211,0000	1.055,00
9	1	300,00	Par	Bota de PVC 7 léguas, cor preta, cano longo com forro. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	63,2900	18.987,00
10	1	300,00	Par	Bota de PVC 7 léguas, cor preta, cano médio com forro. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	49,9200	14.976,00
11	1	20,00	Par	Bota para motociclistas (modelo pantaneiro), confeccionada em material emborrachado,	126,1600	2.523,20

				cano curto, 100% impermeável, com solado antiderrapante, biqueira com reforço anti impacto, com costura dupla em toda a lateral, deve possuir pequenos pontos reflexivos, palmilha anatômica. Tamanho a definir. Cor Preta.		
12	1	1.500,00	Un	Calça em polietileno (PE), transparente, impermeável, espessura aproximada de 0,12 micras, com elástico na cintura e no tornozelo. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	4,5600	6.840,00
13	1	100,00	Un	Calça uniforme eletricitista; resistente aos efeitos do arco elétrico e fogo repentino, categoria 2 da NFPA 70E, ATPV (ISO/IEC); cor cinza, com faixa refletiva retardante a chamas Amarela/Prata/Amarela; Costura reforçada com linha retardante a chamas; A calça deverá possuir o cós misto, frente postiça com passantes e parte de trás com elástico; com bolso traseiro; Abotoamento com botões retardantes a chamas; Normas ISO 11612, IEC 61482, NR06, NR10. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido. Tamanho a definir.	163,3000	16.330,00
14	1	100,00	Un	Camisa uniforme eletricitista; resistente aos efeitos do arco elétrico e fogo repentino, categoria 2 da NFPA 70E, ATPV (ISO/IEC); cor cinza, com faixa refletiva retardante de chamas Amarela/Prata/Amarela; Mangas compridas com carcela anatômica fechada e punho com fechamento em fita de arco e gancho retardante de chamas; Gola com abotoamento retardante a chamas; com bolsos; Costura reforçada com linha retardante a chamas; Normas ISO 11612, IEC 61482, NR06, NR 10. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido. Tamanho a definir.	169,1200	16.912,00
15	1	50,00	Un	Capa de chuva de pvc forrado 1,20m de comprimento. (tamanhos P-M).Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	20,6400	1.032,00
16	1	100,00	Un	Capa de chuva de pvc forrado com 1,30 m de comprimento. (tamanhos G). Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	22,2200	2.222,00
17	1	100,00	Un	Capa de chuva de pvc forrado com 1,40m de comprimento. (tamanhos GG).Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	22,7100	2.271,00
18	1	20,00	Un	Capa de chuva semi descartável, em material 100% polietileno, transparente, com mangas longas e capuz, medidas aproximadas de 0,80 cm de largura, 120 cm de comprimento, 0,5mm de espessura, tamanho único.	12,5400	250,80
19	1	20,00	Un	Capacete com aba frontal, com carneira e aparador de suor, para construção civil, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	65,2600	1.305,20
20	1	150,00	Un	Chapéu de palha sombreiro, aba de 23 cm, diâmetro total de 64 cm, profundidade de 12cm.	36,1000	5.415,00
21	1	400,00	Un	Chapéu modelo Australiano, com proteção solar UV e proteção total de orelha, confeccionado em brim 100% poliéster, gramatura 362 com 02 botões de pressão, sendo um cada lado, cordão para regular, com capuz (protetor de pescoço). Tamanho: 58 de circunferência da cabeça, 8 cm de aba e 25	23,2600	9.304,00

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, ALISSON EITI ONAKA e PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/89A7-28E4-762D-57A0> e informe o código 89A7-28E4-762D-57A0

				cm da aba de proteção de pescoço. Com serigrafia em 05 cores frontal. Cor a definir.		
22	1	10,00	Un	Cinta ergonômica que auxilia na prevenção de lesões e torções causadas por sobrecargas na musculatura das costas e abdômen, deve oferecer firmeza aos movimentos bruscos e correção da postura. Material fabricado com fios de propriedade elástica, com fechamento com duplo elástico para auxiliar na tensão e garantir melhor conformação. Suspensório elástico com regulagem e hastes flexíveis que auxiliam na sustentação e correção da postura. Seguir a Norma: NR17 ERGONOMIA. Equipamento poderá ser utilizado em almoxarifado, transporte de mercadorias, motoristas, e qualquer outra atividade que possa causar sobrecarga na musculatura das costas e abdômen. Produto lavável.	56,3100	563,10
23	1	5,00	Un	Cinto abdominal de posicionamento; fita de poliéster de 45mm; 2 meia argolas laterais de aço para posicionamento; fivelas de ajuste localizada na cintura; porta ferramentas. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	88,1000	440,50
24	1	10,00	Un	Cinto com Talabarte de posicionamento ajustável; corda de poliamida torcida 12mm; tamanho 1,80m; 2 ganhos de 55mm e 1 de 17mm; absorvedor de impacto; Fita dupla de poliéster 45mm; Mosquetão 17mm. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	193,5800	1.935,80
25	1	10,00	Un	Cinto de segurança tipo paraquedista abdominal; eletrícista; engate rápido, regulador de ajuste peitoral, porta ferramentas, 03 fivelas de engate rápido (plug), nas pernas e na cintura com proteção, 02 meia-argolas, para posicionamento na cintura, 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal, 04 laços frontais para ancoragem, conforme Normas NBR 15835 e NBR 15836. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	336,3400	3.363,40
26	1	10,00	Un	Cinto de segurança tipo paraquedista / alpinista, com mosquetão com trava dupla, confeccionado em fitas de poliéster, 02 meia-argolas, para posicionamento, na cintura, 02 meia-argolas nas costas, para risco de queda, 03 fivelas de engate rápido, nas pernas e na cintura com proteção, 05 fivelas duplas para ajuste nas pernas, cintura e ombro com proteção, 04 laços frontais para ancoragem, ajuste peitoral, porta-ferramentas, almofada de 130 mm para proteção lombar, almofada de 50 mm para proteção das pernas. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	266,5600	2.665,60
27	1	200,00	Un	Colete refletivo tipo blusão, confeccionado em tecido fluorescente, com faixas retrorrefletivas, fechamento frontal com zíper, nas cores amarelo ou laranja, tamanhos P, M, G, GG, XG e EG.	26,8600	5.372,00
28	1	100,00	Un	Cone para sinalização e segurança, em material emborrachado, flexível, injetado em PVC, 50 cm, cores: amarelo x preto e laranja x branco, com duas faixas refletivas, modelo dobrável (inquebrável).	49,8200	4.982,00
29	1	500,00	Un	Cone para sinalização e segurança, em material emborrachado, flexível, injetado em PVC, 75 cm, cores: amarelo x preto e laranja x	68,1000	34.050,00

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, ALISSON EITI ONAKA e PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/89A7-28E4-762D-57A0> e informe o código 89A7-28E4-762D-57A0

				branco, com duas faixas refletivas, modelo dobrável (inquebrável).		
30	1	10,00	Un	Conjunto Capa de Chuva, em PVC, Calça e Blusa forrados internamente. Blusa contém capuz e fecho com ilhós plástico. Calça fecha com amarrilho, com elástico e cordão na cintura. Tamanho G. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	41,4200	414,20
31	1	10,00	Un	Conjunto de Motoqueiro - Com fita refletiva nas costas e braços. Blusa com fechamento em zíper e velcro com forração interna. Calça com zíper nas pernas e elástico na cintura. Cor Preto. Tamanho: GG. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	102,7000	1.027,00
32	1	10,00	Un	Conjunto de Motoqueiro - Com fita refletiva nas costas e braços. Blusa com fechamento em zíper e velcro com forração interna. Calça com zíper nas pernas e elástico na cintura. Cor Preto. Tamanho: EXG. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	109,0000	1.090,00
33	1	3,00	Un	Conjunto roupa para apicultor, composto por macacão confeccionado em tecido resistente a ferroadas, chapéu e viseira acopladas na vestimenta, a roupa possui elástico nos punhos, cintura e tornozelos para evitar a entrada de abelhas, tamanho a definir.	211,0500	633,15
34	1	5,00	Un	Conjunto para Aplicação de Defensivos Agrícolas: Composto por : Jaleco, calça, avental, gorro árabe, viseira, luvas, respirador e saco big bag. Tamanho: G. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	93,8400	469,20
35	1	5,00	Un	Conjunto para Aplicação de Defensivos Agrícolas: Composto por : Jaleco, calça, avental, gorro árabe, viseira, luvas, respirador e saco big bag. Tamanho: GG. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	96,4100	482,05
36	1	3,00	Un	Conjunto para Aplicação de Defensivos Agrícolas: Composto por : Jaleco, calça, avental, gorro árabe, viseira, luvas, respirador e saco big bag. Tamanho: EXG. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	99,3900	298,17
37	1	15,00	M	Corda 12 mm poliamida para trava-quedas e balancin, carga para ruptura 20kn (2.038 kgf), comprimento de 30m, com laudos e certificados conforme NR-35 e NR-18, fabricação seguindo a NBR 15986.	153,4800	2.302,20
38	1	15,00	M	Corda para trava de segurança de 12 mm, força de ruptura 20,8 + 0,1 kn (2.120 Kgf). Poliamida 25 %, 6,75% polipropileno.	386,4600	5.796,90
39	1	10,00	Un	Creme hidrossolúvel, protetor para mãos para óleo, graxa, cola. Bisnaga com 200 gramas. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	12,3500	123,50
40	1	15,00	Un	Fita adesiva antiderrapante para solo 50mm X 15 metros.	56,7400	851,10
41	1	5,00	Un	Fita adesiva para demarcação de solo 100mm X 30 m. Rolo	69,9300	349,65
42	1	5,00	Un	Fita adesiva para demarcação de solo 48mm X 30 m. Rolo.	24,5400	122,70
43	1	3,00	Un	Fita de ancoragem; dois olhais, um em cada extremidade; fita de poliéster de 45mm; carga de ruptura de 22 kN; Tam 0,80m. Com Certificado de Aprovação do Ministério do	114,3300	342,99

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, ALISSON EITI ONAKA e PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/89A7-28E4-762D-57A0> e informe o código 89A7-28E4-762D-57A0

				Trabalho (CA), válido.		
44	1	150,00	Un	Fita para isolamento zebrada medidas aproximadas 07cm x 185m sem adesivo.	18,1800	2.727,00
45	1	3,00	Un	Jaqueta/blusão em raspa de couro para soldador, com velcro, tamanho G. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	101,7100	305,13
46	1	5,00	Un	Jardineira em PVC impermeável, dupla face, com trama interna de nylon, possui suspensório, tipo macacão para regulagem, com bota de PVC acoplada. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	198,3500	991,75
47	1	10,00	Par	Joelheira de plástico injetado, ajustada com velcro na cor preta.	27,0800	270,80
48	1	500,00	Par	Luva de algodão tricotado com 05 fios. Em diversos tamanhos. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	2,8000	1.400,00
49	1	10,00	Par	Luva de borracha isolante até 1000 volts. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	324,5100	3.245,10
50	1	10,00	Par	Luva de borracha isolante, Tipo II, Classe 00 - 2,5 kv, tamanho 09 - 10; Selo do INMETRO, conforme NR 06 e NBR 16295. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	266,5100	2.665,10
51	1	600,00	Par	Luva de braço, extra longa, sem dedos, sem antiderrapante, na cor bege, com fator de proteção solar (FPS) 50.	121,5900	72.954,00
52	1	30,00	Par	Luva de cobertura em vaqueta para proteção de luva de alta tensão. Em diversos tamanhos Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	41,1600	1.234,80
53	1	500,00	Par	Luva de látex natural sem forro, com palma antiderrapante Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	8,2700	4.135,00
54	1	5.000,00	Par	Luva de poliamida com banho nitrílico. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	14,6900	73.450,00
55	1	50,00	Par	Luva de raspa punho 07cm com reforço na palma. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	22,6500	1.132,50
56	1	50,00	Par	Luva de raspa punho 15cm com reforço na palma. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	23,5100	1.175,50
57	1	50,00	Par	Luva de segurança, com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural. Possui reforço interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon. (cano curto). Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	18,7400	937,00
58	1	200,00	Par	Luva de segurança tricotada com fios de poliamida, sem costura. Revestida na face palmar da mão e dos dedos com poliuretano antiderrapante, punho com elastano. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	3,7900	758,00
59	1	500,00	Par	Luva de vaqueta Petroleira, com reforço na palma. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	22,8400	11.420,00
60	1	50,00	Cx	Luva de vinil não esterilizada, sem pulverização interna de pó biabsorvível, ambidestra, superfícies externa lisa. (Caixa com 100 unidades).	22,5200	1.126,00
61	1	3.000,00	Par	Luva látex cano longo e sem forro. Punho com	11,7600	35.280,00

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, ALISSON EITI ONAKA e PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/89A7-28E4-762D-57A0> e informe o código 89A7-28E4-762D-57A0

				virola que prende-se ao antebraço. Palma Antiderrapante. - Tam M/G. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.		
62	1	1.500,00	Cx	Luva látex natural para procedimentos, ambidestra, não estéril, sem pó de amido, punho em virola. Em diversos tamanhos. Caixa com 100 unidades. Com certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA) válido.	25,4500	38.175,00
63	1	100,00	Par	Luva látex Natural, sem forro, especial contra alergias e irritações, Em diversos tamanhos. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	5,6000	560,00
64	1	100,00	Par	Luva Mista vaqueta/raspa- Luvas de segurança, confeccionadas em vaqueta na palma e raspa no dorso punho. Aplicações: São utilizadas em diversos tipo de trabalho que exijam resistência a riscos mecânicos tais como: Abrasão, corte, rasgamento e perfuração. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	23,9600	2.396,00
65	1	500,00	Par	Luva neomix em látex e neopreme. Em diversos tamanhos. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	13,0400	6.520,00
66	1	100,00	Un	Luva térmica para uso em cozinha industrial, confeccionado em tecido especial retardante a chamas, costurado com aviamentos especiais, com 05 dedos, forração térmica de alto padrão, com barreira de calor para temperaturas de até 250°, comprimento de 45 cm, tratamento impermeabilizante, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA) válido.	155,2600	15.526,00
67	1	50,00	Par	Mangote de raspa de couro fecho em velcro. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	37,3300	1.866,50
68	1	300,00	Cx	Máscara descartável cirúrgica com tiras, branca, dupla, retangular, composição: 100% polipropileno atóxico, caixa com 50 unidades. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	15,4200	4.626,00
69	1	3.000,00	Un	Máscara semi-descartável para vapores orgânicos e pintura em spray, com válvula PFF2. Com Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	1,5200	4.560,00
70	1	10,00	Un	Máscara semi facial com proteção contra vapores orgânicos (pinturas), acompanha 2 cartuchos químicos para vapores orgânicos, 2 filtros para partículas e 2 retentores.	59,7200	597,20
71	1	10,00	Un	Mosquetão de aço roscado, tipo "O", oval com trava dupla.	23,1700	231,70
72	1	200,00	Un	Óculos de proteção e segurança contra raios UVA e UVB; com suporte nasal, ajuste universal, haste maleável, sem componentes metálicos, resistente a impactos, tratamento anti-risco; conforme ANSI Z87.1, NBR 15111, NR6. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	4,9700	994,00
73	1	400,00	Un	Óculos lente Incolor anti-risco em policarbonato, com proteção lateral. Filtram 99,9% dos raios ultravioleta. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	5,8700	2.348,00
74	1	150,00	Par	Perneira em PVC, tipo Bidim, com três talas frontais. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	29,2800	4.392,00

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, ALISSON EITI ONAKA e PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/89A7-28E4-762D-57A0> e informe o código 89A7-28E4-762D-57A0

75	1	100,00	Par	Perneira em raspa de couro com velcro. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	31,7000	3.170,00
76	1	10,00	Un	Placa em PVC, Dupla Estilo Cavalete. Alerta de aviso 2 lados. Indicada para sinalização e aviso de Piso Escorregadio. Medida 35 x 48 cm de altura.	50,0000	500,00
77	1	150,00	Un	Protetor auricular tipo concha para atenuação de 23 a 25dB. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	98,8900	14.833,50
78	1	350,00	Un	Protetor auricular tipo plug de Silicone para atenuação de 17dB. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	1,8700	654,50
79	1	100,00	Un	Protetor auricular tipo plug espuma moldável para atenuação de 15 dB. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	2,6700	267,00
80	1	50,00	Un	Protetor facial em policarbonato incolor. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	33,0600	1.653,00
81	1	30,00	Un	Protetor facial com tela de aço para roçadas, constituído de coroa e carneira, com regulagem de tamanho, malha fixada à coroa por meio de pinos.	45,0600	1.351,80
82	1	2.000,00	Un	Repelente. Hipoalergênico. A base de ICARIDINA (Hydroxyethyl isobutyl piperidine carboxylate ou Picaridin). Concentração de aproximadamente 25%. Duração mínima de 10 horas. Spray. Frasco de aproximadamente 100 ml. Com registro na Anvisa. O produto deverá ser entregue com no máximo 20% do prazo de validade total transcorrido.	17,0500	34.100,00
83	1	2.000,00	Un	Repelente. Hipoalergênico. A base de DEET (N-dimetil-meta-toluamida ou N,N-diethyl-3-metilbenzamida) ou Icaridina (Hydroxyethyl isobutyl piperidine carboxylate ou Picaridin). Concentração de aproximadamente de 12 a 25%. Longa duração. Loção. Embalagem de aproximadamente 200 ml. Com registro na Anvisa. O produto deverá ser entregue com no máximo 20% do prazo de validade total transcorrido.	22,3800	44.760,00
84	1	50,00	Par	Sapato de segurança com cabedal em couro, com cadarço palmilha não de tecido, forro de nylon poliéster, solado PU BIDENSIDADE, sem biqueira de aço, modelo masculino/feminino. Cor preta. Numeração a definir. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	89,4000	4.470,00
85	1	550,00	Par	Sapato de Segurança modelo Stiyck Shoe. Impermeável com palmilha removível, solado em borracha vulcanizada antiderrapante. Numeração a definir. Com certificação e aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	89,5200	49.236,00
86	1	5,00	Un	Talabarte em corda, confeccionado em corda de poliamida de 14 mm, revestido com mangueira contra atrito, 01 regulador de distância inox, 01 gancho dupla trava. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	205,4300	1.027,15
87	1	5,00	Un	Talabarte em Y; 1,30m com absorvedor de queda; Carga de ruptura superior a 15kN; fita tubular de poliamida; conectores tipo gancho com abertura de 55mm em aço e trava dupla de segurança. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	231,6500	1.158,25
88	1	1.000,00	Un	Touca branca descartável, em falso tecido	12,0800	12.080,00

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, ALISSON EITI ONAKA e PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/89A7-28E4-762D-57A0> e informe o código 89A7-28E4-762D-57A0

				sanfonada, embalagem com 100 unidades.		
89	1	5,00	Un	Trava quedas para corda 12mm. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	141,6400	708,20
90	1	3,00	Un	Trava quedas trava dupla para cabo de aço 8mm. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	237,0700	711,21
					Total:	R\$ 642.793,35
				Itens com Cota até 25% preferência ME e EPP		
91	1	250,00	Par	Botina de segurança em couro curtida ao cromo, com cano almofadado com um gomo, com cadarço, palmilha interna removível em EVA com tratamento antimicrobico, solado PU bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço ou metal, com isolante elétrico em toda sua estrutura (proteção contra choques elétricos, para uso de eletricitas), cor preta. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	124,4500	31.112,50
92	1	750,00	Un	Protetor Solar, com repelente de insetos, com Fator de Proteção UVA e UVB - 60 FPS, bisnaga de 120 gramas. O produto deve possuir número de registro no Ministério da Saúde.	27,2900	20.467,50
					Total:	R\$ 51.580,00
				Itens com Cota até 75% (ampla concorrência)		
93	1	750,00	Par	Botina de segurança em couro curtida ao cromo, com cano almofadado com um gomo, com cadarço, palmilha interna removível em EVA com tratamento antimicrobico, solado PU bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço ou metal, com isolante elétrico em toda sua estrutura (proteção contra choques elétricos, para uso de eletricitas), cor preta. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	124,4500	93.337,50
94	1	2.250,00	Un	Protetor Solar, com repelente de insetos, com Fator de Proteção UVA e UVB - 60 FPS, bisnaga de 120 gramas. O produto deve possuir número de registro no Ministério da Saúde.	27,2900	61.402,50
					Total:	R\$ 154.740,00
					Total Geral	R\$ 849.113,35
				Requisição de Necessidades nº 83/2026		

Da Classificação dos Bens (produtos):

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 9.456, de 31 de janeiro de 2023.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado.
- 1.4. O fornecimento não se classifica como contínuo (art. 6º, XV, NLLC).

Do Prazo de Vigência:

1.5 O prazo de vigência da **ata de registro de preços** será de um ano, contados à partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do decreto municipal nº 9.544/2023.

1.5.1 O contrato decorrente deste registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Da Licitação exclusiva para ME/EPP:

1.6 Em atendimento à Lei Complementar 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, o processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral, nos seguintes termos:

1.6.1 **Itens 01 a 90**, destinados a participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

1.6.2 **Item 91 a 92**, destinado a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

1.6.3 **Item 93 a 94**, destinado a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado destinado à ampla concorrência, participação dos interessados de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

1.7 Quando ocorrer divisão em cotas, que é o caso deste processo, deverão ser adquiridos os produtos primeiramente pelos estabelecidos na cota reservada para participação de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, referente à cota de até 25% da quantidade total. Esgotando-se serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente à cota de até 75% da quantidade total.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme decreto nº 9.413 de 9 de dezembro de 2022.
- 2.3 Julga-se pertinente a contratação pleiteada neste processo por meio do Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos do Decreto Municipal nº 9.544/2023, tendo em vista que:
- A) (x) pelas características do bem, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- B) (x) é conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas;
- C) (x) é conveniente a aquisição dos bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- D) (x) pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 2.4 Julga-se, portanto, pertinente a contratação pleiteada neste processo por meio do Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos das legislações vigentes, pela previsão de que as aquisições ocorram de forma fracionada, devido à imprevisibilidade de se estimar com exatidão o quantitativo de itens a serem utilizados.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

- 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Do Ciclo de Vida:

- 3.2 Objetivamos demonstrar que o planejamento da aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI considera todo o ciclo de vida dos produtos, desde sua aquisição até o descarte final, em conformidade com as boas práticas de gestão pública e com as normas de segurança do trabalho.
- 3.3 Os EPIs possuem vida útil limitada, a qual varia conforme o tipo de material, a frequência de utilização, as condições de uso e a exposição a agentes físicos, químicos e biológicos. Dessa forma, torna-se imprescindível a reposição periódica dos equipamentos, a fim de garantir a manutenção de suas propriedades de proteção e a segurança dos servidores.

- 3.4 Durante o ciclo de vida, os equipamentos estão sujeitos a desgaste natural, perda de eficiência, danos decorrentes do uso contínuo e eventual inadequação frente às condições reais de trabalho, o que inviabiliza sua utilização por tempo indeterminado.
- 3.5 Nesse sentido, a Administração adota como diretriz a substituição preventiva dos EPIs, com base em critérios técnicos e no acompanhamento realizado pelos setores responsáveis, especialmente o Setor de Segurança do Servidor, evitando a utilização de equipamentos comprometidos ou fora dos padrões de segurança exigidos.
- 3.6 Ressalta-se, ainda, que, nos termos da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), compete ao empregador fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, os EPIs adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como substituir imediatamente aqueles que se tornarem danificados ou extraviados.
- 3.7 Para fins de controle e rastreabilidade, a Administração realiza o registro da entrega dos equipamentos por meio de ficha de EPI ou sistema equivalente, possibilitando o acompanhamento da vida útil, da periodicidade de substituição e da responsabilização quanto ao uso adequado por parte dos servidores.
- 3.8 Além disso, o planejamento das aquisições considera o histórico de consumo, a durabilidade média dos equipamentos e a necessidade de manter estoque mínimo para reposições imediatas, garantindo a continuidade das atividades e a pronta substituição em casos de dano, perda ou inutilização.
- 3.9 Importante destacar que a adequada gestão do ciclo de vida dos EPIs contribui não apenas para a proteção dos trabalhadores, mas também para a racionalização dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias e reduzindo riscos de acidentes de trabalho decorrentes do uso de equipamentos inadequados.
- 3.10 Por fim, ressalta-se que os equipamentos inservíveis são destinados de forma ambientalmente adequada, observando-se as normas aplicáveis quanto ao descarte de materiais, especialmente aqueles que possam apresentar riscos ao meio ambiente ou à saúde pública.
- 3.11 Dessa forma, evidencia-se que a contratação está pautada em critérios técnicos que consideram todo o ciclo de vida dos EPIs, assegurando eficiência, economicidade e segurança no atendimento das demandas da Administração.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 Observar as Normas Regulamentadoras, em especial a NR 06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, bem como as demais legislações sobre o tema.
- 4.2 Entregar os produtos com certificado de aprovação válido, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

- 4.3 Entregar os produtos novos e originais, sem sinais de uso, avarias, desgaste, manchas, deformações ou quaisquer características que comprometam a integridade e o desempenho do equipamento, com validade e prazo de garantia adequado e compatível com as atividades desempenhadas pelos servidores municipais, considerando os riscos específicos de cada setor.
- 4.4 No ato da entrega, os produtos que possuírem prazo de validade deverão apresentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo total de validade vigente, contado a partir da data de fabricação, de forma a garantir sua plena utilização durante o período estimado de consumo.
- 4.5 Identificar de forma clara e permanente nos equipamentos e embalagens, o lote, modelo, número de CA, data de validade (quando aplicável), fabricante e demais informações exigidas pela legislação.
- 4.6 Acondicionar adequadamente, protegendo os EPIs contra umidade, calor excessivo, deformações ou qualquer condição que possa comprometer sua funcionalidade.
- 4.7 Entregar os produtos acompanhados de documentação completa, incluindo notas fiscais, declaração de conformidade, fichas técnicas, certificados, manuais e demais informações relevantes para rastreabilidade e controle interno.
- 4.8 Observar os prazos e locais definidos no contrato, garantindo pontualidade e respeito às condições logísticas fixadas pela Administração.
- 4.9 Garantir padrão de qualidade uniforme, assegurando que todos os lotes entregues correspondam exatamente às especificações técnicas contratadas (marca, modelo, CA, características de desempenho).
- 4.10 Substituir imediatamente de itens rejeitados, sem ônus para o Município, sempre que forem identificados produtos com defeitos, divergência de especificações ou irregularidades de certificação.
- 4.11 Adotar boas práticas de higiene e segurança durante o transporte, garantindo que os itens cheguem limpos, preservados e aptos ao uso.
- 4.12 Garantir atendimento à quantidade solicitada, devendo eventuais limitações de estoque ser previamente justificadas e nunca implicarem risco de descontinuidade do abastecimento.
- 4.13 Entregar os produtos de forma parcelada e conforme demanda, de modo a evitar estoques excessivos e desperdícios.
- 4.14 Cumprir as normas técnicas da ABNT e INMETRO, quando aplicáveis, assegurando a qualidade e certificação dos produtos, como:
 - 4.14.1 Portaria INMETRO nº 503/2021 a qual aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Componentes para Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Proteção Contra Quedas com Diferença de Nível - Cinturão de Segurança, Dispositivo Trava Quedas e Talabarte de Segurança - Consolidado.

- 4.14.2 ABNT NBR 10622: Norma brasileira que especifica os requisitos para luvas isolantes de borracha. Essas luvas são Equipamentos de Proteção Individual (EPI) essenciais para profissionais que trabalham com instalações elétricas, oferecendo proteção contra choques elétricos.
- 4.14.3 ABNT NBR 16577: Estabelece os requisitos para identificar, caracterizar e reconhecer os espaços confinados, bem como para implantar o sistema de gestão de forma a garantir, permanentemente, a segurança e a saúde dos trabalhadores que interagem, direta ou indiretamente, nestes espaços durante a realização de trabalhos no seu interior.
- 4.14.4 ABNT NBR 16076: Especifica como medir a atenuação de ruído em protetores auriculares utilizando o "método de orelha real". Ela estabelece os procedimentos de ensaio psicofísicos com seres humanos para analisar a eficácia dos protetores auditivos, sendo um requisito para a certificação de produtos no Brasil, como exigido por normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 4.14.5 ABNT NBR 16064: Determinou resíduo não sulfonável em óleo de pulverização/espalhamento nas formulações de agrotóxicos e afins.
- 4.14.6 ABNT NBR ISO 20345: Estabelece os requisitos e métodos de ensaio para calçados de segurança (EPI - Equipamento de Proteção Individual). Seu objetivo é padronizar e garantir que os calçados ofereçam a proteção adequada contra os riscos encontrados em diversos ambientes de trabalho.
- 4.14.7 ABNT NBR 13698: Refere-se a "peças semifaciais filtrantes para partículas utilizadas como EPI de proteção respiratória."
- 4.14.8 ABNT NBR 20345: Especifica os requisitos básicos e adicionais (opcionais) para calçados de proteção utilizados para fins gerais. Inclui, por exemplo, riscos mecânicos, resistência ao escorregamento, riscos térmicos e comportamento ergonômico. Também especifica os requisitos para calçados de proteção equipados com palmilhas internas personalizadas, calçados de proteção personalizados ou calçados de proteção personalizados de fabricação individual. Este documento não abrange a propriedade de alta visibilidade devido à interação com a vestimenta (por exemplo, calças que cobrem o calçado) e as condições da área de trabalho (por exemplo, sujeira, lama).
- 4.14.9 ABNT NBR ISO 11611: Especifica os requisitos mínimos de segurança básica e os métodos de teste para roupas de proteção, incluindo capuzes, aventais, mangas e polainas que são projetados para proteger o corpo do usuário, incluindo cabeça (capuzes) e pés (polainas) e que devem ser usados durante a soldagem ou processos com riscos similares.

4.14.9.1 Este tipo de vestimenta destina-se a proteger o usuário contra respingos (pequenos salpicos de metal fundido), ou seja, curto período de contato com a chama.

4.14.10 ABNT NBR 11612: Especifica os requisitos de desempenho para vestimentas de proteção fabricadas com materiais flexíveis, que foram desenvolvidas para proteger o corpo do usuário, exceto as mãos, do calor ou chama. Para a proteção da cabeça e pés do usuário, os únicos itens de vestimentas de proteção que estão contemplados no escopo desta Norma, são perneiras, capuzes e protetores sobre botas. Entretanto, em relação aos capuzes, não são fornecidos os requisitos para viseiras e proteção respiratória.

4.14.11 ABNT NBR 14785: Objetiva estabelecer as especificações para a segurança, aplicáveis no laboratório clínico. O seu conteúdo abrange a realização de exames, o desenvolvimento e implantação de novos métodos, bem como oferece orientação sobre os procedimentos de segurança de todos os envoltórios: pacientes ou clientes, colaboradores e meio ambiente. Inclui requisitos sobre EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva).

4.14.12 ABNT NBR 15834 Especifica os requisitos e métodos de ensaios para marcação, manual de instruções e embalagem de talabartes de segurança para retenção de queda. Os talabartes atendidos por esta Norma serão utilizados como componentes de união em sistema de retenção de queda.

4.15 Entregar os produtos de forma parcelada e conforme demanda, de modo a evitar estoques excessivos e desperdícios.

Da Sustentabilidade:

4.16 Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4.17 A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

4.18 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

4.19 Na execução do objeto, a Contratada deve obedecer às disposições das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, e outras normativas aplicáveis, nos procedimentos de utilização, manuseio, armazenamento e descarte de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), observando as seguintes diretrizes:

- 4.19.1 Os EPIs devem ser utilizados de maneira a garantir a máxima proteção dos trabalhadores, sem que haja qualquer descarte inadequado ou liberação de substâncias nocivas no ambiente durante seu uso, manutenção ou substituição.
- 4.19.2 Os EPIs danificados ou que chegaram ao fim de sua vida útil devem ser recolhidos apropriadamente e destinados a centros de reciclagem ou descarte de resíduos perigosos licenciados pelo órgão ambiental competente;
- 4.19.3 É obrigatória a verificação de que todos os EPIs usados estão livres de substâncias perigosas antes de seu descarte final.
- 4.19.4 Os EPIs devem ser acondicionados adequadamente em recipientes que atendam às normas de segurança aplicáveis para o armazenamento e transporte de materiais potencialmente contaminados.
- 4.19.5 É vedado o uso de recipientes inadequados para o armazenamento, transporte e descarte de EPIs, garantindo que todos os recipientes utilizados estejam em conformidade com as especificações regulamentares.
- 4.19.6 Durante a manutenção, substituição ou qualquer atividade que envolva EPIs, é proibida a liberação de resíduos ou substâncias contaminantes no ambiente, devendo ser recolhidos mediante coleta apropriada e acondicionados em recipientes adequados para reciclagem ou descarte conforme diretrizes específicas.
- 4.19.7 Os EPIs descartados devem ser enviados a unidades de reciclagem ou centros de incineração licenciados pelo órgão ambiental competente, garantindo que o processo minimize impactos ambientais.
- 4.19.8 Os recipientes usados para acondicionar EPIs descartados devem ser enviados a centros de coleta e reciclagem apropriados, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- 4.19.9 É obrigatória a retirada de todos os resíduos de substâncias controladas de EPIs antes de sua destinação final ou disposição final, garantindo que não haja contaminação ambiental.
- 4.20 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- 4.20.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- 4.20.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 4.20.3 Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- 4.20.4 Adotar as práticas de sustentabilidade na execução das recargas, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

- 4.20.5 Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
 - 4.20.6 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas preferencialmente de origem local;
 - 4.20.7 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - 4.20.8 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - 4.20.9 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
 - 4.20.10 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
- 4.21 Conformidade com a legislação ambiental: As ações relacionadas ao fornecimento e manejo dos EPIs devem observar a legislação ambiental vigente, incluindo normas de prevenção de danos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores. Destaca-se o cumprimento das disposições da Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação), especialmente no que se refere à prevenção de impactos decorrentes de atividades produtivas.
- 4.22 Armazenar, transportar e destinar adequadamente todos os resíduos, conforme normas técnicas específicas e exigências de biossegurança, observando, quando aplicável, a classificação de resíduos e as diretrizes de tratamento e destinação final.
- 4.23 Priorizar fornecedores que pratiquem rotas otimizadas e adotem políticas de redução de emissões.
- 4.24 Observar as normas ambientais aplicáveis e procedimentos de segregação e destinação final ambientalmente adequada.
- 4.25 Armazenar, transportar e destinar adequadamente todos os resíduos, conforme normas técnicas específicas e exigências de biossegurança, observando, quando aplicável, a classificação de resíduos e as diretrizes de tratamento e destinação final.
- 4.26 Em observância à Lei nº 12.305/2010, deverá ser observada a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, especialmente quanto à logística reversa e à destinação adequada de resíduos. Aplica-se ainda a ABNT NBR 10004 (classificação dos resíduos) e a NBR 11174 (armazenamento de resíduos sólidos não inertes).
- 4.27 Priorizar EPIs fabricados com materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, sempre que tecnicamente equivalentes. Para EPIs descartáveis, os resíduos deverão ser segregados conforme sua classificação (recicláveis, comuns ou perigosos), observando as rotinas internas de coleta e destinação final.

Da Subcontratação:

- 4.28 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Das Condições de Entrega:

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, com a(s) quantidade(s) e no(s) local(is) ali determinado(s) e em conformidade com o conteúdo desse instrumento.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos **02 (dois) dias úteis** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.
- 5.3 Os objetos deverão ser entregues no endereço especificado no contrato ou instrumento que o substitua, correndo à custa da Contratada todas as despesas de envio.
- 5.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.
- 5.5 Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço, conforme informado na Nota de Empenho: Prefeitura Municipal de Pato Branco, Rua Caramuru, nº 271, Centro, Município de Pato Branco – PR, no Setor de Segurança do Servidor.
- 5.6 Todas as despesas de envio correrão à custa da Contratada.
- 5.7 Para as entregas no local informado, será padronizado o horário comercial das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. A Contratada deverá encaminhar o código de rastreio após o envio, para acompanhamento da Contratante.
- 5.8 Em caso de necessidade de entrega desses equipamentos/materiais fora do intervalo informado, a Contratada deverá comunicar à Contratante, e a entrega será realizada em comum acordo entre as partes.

Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

- 5.9 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.4 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5 O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.
- 6.6 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme regulamento municipal.
- 6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.
- 6.8 Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como **Gestor**, o Secretário de Administração e Finanças, Paulo Ricardo de Souza Centenaro, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.
- 6.9 O Gestor indica como fiscal do contrato:
- 6.9.1 **Fiscal técnico e administrativo**, o servidor Alisson Eiti Onaka, Chefe do Setor de Segurança do Servidor, matrícula nº 11.579-7/1, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.
- 6.10 O fiscal técnico e administrativo será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

7 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

- 7.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento “**MENOR PREÇO**”, a ser analisado por item, observado as condições definidas no Edital e seus Anexos.

Das Exigências de Habilitação:

- 7.2 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 e incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

8 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1 O custo estimado total da futura contratação é de **R\$ 849.113,35 (oitocentos e quarenta e nove mil, cento e treze reais e trinta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha de Médias Aritméticas Simples, em anexo.

9 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme princípio do planejamento integrado, indicação contábil e reserva de recurso em anexo.
- 9.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2026, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.548/2025, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.447 de 15 de julho de 2025 e no PPA – Plano Plurianual aprovado sob Lei nº 6.527 de 26 de novembro de 2025, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2026 e se referem aos exercícios de 2026 a 2029.
- 9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento.
- 9.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

10 DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento do Objeto:

- 10.1 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- 10.1.1 Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em **até 05 (cinco) dias úteis**.
- 10.1.2 O recebimento **definitivo** ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e gestão da Ata de Registro de Preços ou comissão designada, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

- 10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.5 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

- 10.7 O pagamento será efetuado **até o 15 (décimo quinto) dia útil**, contados do recebimento do objeto, mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 10.8 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com a utilização do código de barras.
- 10.9 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.10A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.
- 10.11A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à

Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

- 10.12 O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- 10.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.14 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 10.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.16 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.
- 10.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 10.18 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

11 DAS OBRIGAÇÕES:

Das Obrigações da Contratada:

- 11.1 Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI conforme especificações, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada.

- 11.2 Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados e identificados.
- 11.3 Assegurar que os EPIs possuam Certificado de Aprovação (CA) válido, quando aplicável.
- 11.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, às suas expensas, no prazo estipulado, aqueles que apresentarem defeitos, vícios ou não atenderem às especificações exigidas.
- 11.5 Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido, no local indicado pela Contratante.
- 11.6 Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias.
- 11.7 Observar a exigência de que os produtos, no momento da entrega, possuam no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, quando aplicável;
- 11.8 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 11.9 Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 11.10 Responsabilizar-se pelo transporte e a descarga dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 11.11A Contratada estará sujeita à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços, o direito de não receber os produtos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
- 11.12 Os EPI's fornecidos deverão estar de acordo com a NR 06, bem como, com as demais normas sobre o tema, devendo vir acompanhados do Certificado de Aprovação – CA, válido, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), no ato da entrega.
- 11.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.
- 11.14 As demais obrigações estão previstas na minuta contratual anexa ao edital.

Das Obrigações da Contratante:

- 11.15 Designar a fiscal do Contrato, como a servidora responsável para acompanhar o recebimento dos produtos solicitados, sendo que a mesma atestará a entrega, dentro

das especificações da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços e, caso haja alguma divergência com os produtos solicitados e os entregues, solicitar a reposição imediata.

- 11.16 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.17 Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.18 Zelar pela adequada gestão e distribuição dos EPIs aos servidores, conforme as necessidades e riscos ocupacionais identificados.
- 11.19 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 11.20 Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de entrega do objeto solicitado.
- 11.21 Registrar e controlar a entrega dos EPIs aos servidores, por meio de ficha de EPI ou sistema equivalente.
- 11.22 As demais obrigações estão previstas na minuta contratual anexa ao edital.

Pato Branco, 07 de abril de 2026.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Da Secretaria Demandante: Alisson Eiti Onaka. (Segurança do Servidor).

Do Setor de Planejamento de Contratações: Elisangela Marcia Caldato Zanella.

Do Secretário que acompanhou o processo: Paulo Ricardo de Souza Centenaro – Secretário de Administração e Finanças.

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89A7-28E4-762D-57A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELISANGELA CALDATO ZANELLA (CPF 014.XXX.XXX-19) em 07/04/2026 17:16:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALISSON EITI ONAKA (CPF 070.XXX.XXX-98) em 07/04/2026 17:18:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO (CPF 051.XXX.XXX-80) em 07/04/2026 17:19:10
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/89A7-28E4-762D-57A0>